

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 100

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 07 de junho de 2019

Romário Dias defende aprovação da Reforma da Previdência

Deputado é favorável à extensão da medida a Estados e municípios

O deputado Romário Dias (PSD) discursou, ontem, em defesa da proposta de Reforma da Previdência do Governo Federal, com a extensão das regras aos servidores públicos de Estados e municípios. Ele criticou sugestões que vêm sendo discutidas no Congresso para deixar que Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais definam parâmetros próprios, e revelou preocupação com a saúde financeira do Estado e das cidades pernambucanas para fazer frente aos gastos previdenciários.

“Deixar Estados e mu-

nicipios de fora vai permitir que, no futuro, cada ente pague um tipo de aposentadoria diferente. Vai faltar igualdade na forma de calcular os benefícios, além do risco de não haver recursos suficientes para pagar o direito dos que trabalharam uma vida toda.” Segundo Romário, cerca de 85% das cidades pernambucanas não terão, em dez anos, caixa suficiente para honrar o pagamento das aposentadorias de seus servidores.

“A reforma tem que valer para todos os lugares. Estados e municípios poderão, depois das regras gerais serem definidas, fazer as adaptações

necessárias”, defendeu. Na avaliação dele, há congressistas apoiando a transferência da decisão para legisladores estaduais e municipais por estarem preocupados com as próximas eleições. “Não querem decidir em Brasília porque estão com medo de desgaste eleitoral. Quem não tem coragem de fazer o que é importante para o povo e dizer a verdade, que saia da vida pública.”

O parlamentar pediu mais empenho dos governadores para a aprovação da Reforma da Previdência. “Não vejo nenhum gestor do Nordeste discutir essa

medida com o objetivo de que ela seja unificada.” “Se não for aprovada, o Brasil vai perder quase R\$ 2 trilhões em dez anos”, disse.

Os deputados Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB), Alberto Feitosa (SD) e Isaltino Nascimento (PSB) falaram sobre o assunto, em apertados. O líder da Oposição partilhou do entendimento de Romário. “É um tema que realmente não é simpático, mas que precisa ser encarado”, afirmou Marco Aurélio. “A Previdência pernambucana consome, todo ano, cerca de 11,3% da Receita Corrente Líquida do Estado”, observou



FOTO: JARBAS ARAÚJO

APOIO - “Reforma tem que valer para todos os lugares”

Feitosa. O líder do Governo sustentou que a prerrogativa constitucional de definir regras gerais de Previdência é dos congressistas. “Transferir

essa responsabilidade para Estados e municípios significa que o Congresso vai rasgar a Constituição Federal”, disse Nascimento.

Equilíbrio fiscal

João Paulo Costa quer que Governo esclareça participação em plano

FOTO: JARBAS ARAÚJO



OPINIÃO - “Boa medida”

A participação de Pernambuco no Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal proposto pelo Governo Federal deve ser esclarecida pela Secretaria da Fazenda, defendeu ontem o deputado João Paulo Costa (Avante). Conhecido como “Plano Mansueto”, o Projeto de Lei Complementar nº 149/2019 foi enviado ao Congresso

Nacional na última terça (4). A matéria prevê a liberação de empréstimos com aval da União para resolver os problemas financeiros imediatos dos Estados.

“Entendo que o Plano Mansueto é uma boa estratégia do Ministério da Economia para tirar os Estados do vermelho”, avaliou. A proposta condiciona a libera-

ção de empréstimos à adoção de medidas de ajuste fiscal que permitam a recuperação da capacidade de pagamento dos entes federativos até 2022. Isso pode incluir congelamento de gastos, diminuição de benefícios fiscais, privatizações ou retirada de benefícios de servidores estaduais que não são previstos para os da União, entre outras

ações.

“O secretário da Fazenda, Décio Padilha, deveria ser convocado pela Comissão de Finanças da Alepe para explicar onde o Governo irá aplicar os recursos obtidos por esse Plano de Equilíbrio Fiscal”, sugeriu João Paulo Costa. Ele também manifestou preocupação com os números das finanças estaduais,

como o quantitativo de restos a pagar e os gastos com pessoal. “Vamos alcançar quase R\$ 3 bilhões de déficit na Previdência estadual, enquanto só temos R\$ 300 milhões em investimentos. É preciso que o Governo comece a elencar prioridades para reduzir despesas e ampliar os aportes nas ações importantes para a população.”

Aula de Cidadania: estudantes de Aliança conhecem trabalho do Parlamento

Alunos do 3º ano da Escola de Referência em Ensino Médio Joaquina Lira, de Aliança (Mata Norte), participaram de Aula de Cidadania na Alepe ontem. A convite do deputado Professor Paulo Dutra (PSB), os jovens conheceram o Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, sede do Legislativo pernambucano, e acompanharam parte da Reunião Plenária. Diretora da escola, Luzinete Martins da Silva se disse “encantada” com o prédio e as instalações da Alepe. “Acho muito importante os alunos que estão terminando o curso conhecerem a Assembleia Legislativa do Estado, onde as leis são feitas e os destinos da nossa terra são decididos”, expressou. Na avaliação do parlamentar, a ação, que faz parte do Projeto Conhecendo a Assembleia de Perto, é fundamental para que os jovens aprendam sobre o dia a dia do Poder. “Conheço a escola desde 2009, quando era secretário-executivo da Secretaria de Educação. É um momento de reencontrar esses meninos e levar a Casa para a população. Isso fortalece as decisões deles, até mesmo para enveredar pela política”, acredita. O aluno Vítor César de Barros, 17 anos, saiu satisfeito por aprender mais sobre o processo legislativo.



FOTO: JARBAS ARAÚJO

Isaltino propõe debate sobre liberação de agrotóxicos

Este ano, 169 novos pesticidas tiveram uso autorizado

FOTO: JARBAS ARAÚJO

O aumento no número de pesticidas registrados no Brasil preocupa o deputado Isaltino Nascimento (PSB) que, em discurso no Pequeno Expediente de ontem, solicitou um debate sobre o tema na Comissão de Saúde da Casa. O parlamentar destacou os riscos dos agrotóxicos à saúde dos consumidores e os prejuízos que a liberação indiscriminada desses produtos pode trazer para as exportações agrícolas brasileiras.

O deputado defende que a Alepe discuta formas de proteger o Estado da política federal. “É necessário que a gente debata essas medidas em âmbito estadual para pensar em maneiras de proteger a saúde dos pernambucanos e o comércio internacional de nossa produção agropecuária, já que países europeus vão deixar de importar produtos que contenham esses venenos”, afirmou.

“Além dos prejuízos econômicos, a medida preocupa principalmente porque traz riscos à qualidade de



PROBLEMAS - Deputado citou riscos para saúde dos consumidores

vida das pessoas. Estudos mostram que o contato com agrotóxicos pode acarretar câncer e doenças como mal de Parkinson”, observou. “No fundo, essa política de liberação só interessa a um

setor: o que vende esses venenos”, avaliou o socialista.

Segundo Nascimento, levantamentos apontam que, apenas neste ano, 169 novos agrotóxicos tiveram uso autorizado no País. Ele

registrou, ainda, a tramitação do Projeto de Lei nº 6299/2002 na Câmara Federal, que tenta flexibilizar a entrada desse tipo de produto químico no mercado brasileiro.

Ostomia

Henrique Queiroz Filho cobra tratamento humanizado para pacientes

FOTO: JARBAS ARAÚJO

O deputado Henrique Queiroz Filho (PR) foi à tribuna, na Reunião Plenária de ontem, cobrar atendimento humanizado para as pessoas ostomizadas – condição de pacientes que, em decorrência de cirurgia, precisaram fazer uma abertura artificial entre os órgãos internos com o meio externo. “Eles enfrentam uma luta diária para conseguir as bolsas e os kits de manutenção e higienização das ostomias. Sem falar da tão sonhada cirurgia de reversão”, explicou.

O parlamentar cobrou o cumprimento da Portaria nº 400/2009, do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes nacionais do Sistema Único de Saúde (SUS) para a atenção à saú-

de dos ostomizados. Pediu ainda a aprovação, pela Alepe, do Projeto de Lei nº 1589/2017, que obriga estabelecimentos comerciais de grande porte a disponibilizarem banheiros adaptados ao uso dessas pessoas.

Queiroz Filho frisou que, segundo a Associação dos Ostomizados de Pernambuco (Aospe), mais de duas mil pessoas vivem nessa situação no Estado. Ele também registrou a realização, no último dia 24 de maio, da 1ª Jornada de Saúde ao Atendimento dos Ostomizados. O debate ocorreu no Hospital Barão de Lucena, na Zona Oeste do Recife.

“Devemos exigir do Poder Executivo o fornecimento das bolsas, dos



ROTINA - Parlamentar relatou dificuldades

kits e dos medicamentos necessários para esses pacientes”, disse o deputado. “É preciso um trabalho dos três poderes, junto com a

sociedade, pois os ostomizados se sentem bastante discriminados socialmente e esquecidos pelo Poder Público”, reforçou.

Plenário

Dia Mundial do Meio Ambiente

O deputado João Paulo (PCdoB) destacou ontem a passagem do Dia Mundial do Meio Ambiente. Ele comparou as políticas de preservação desenvolvidas pelo Governo Federal, a quem fez críticas, com as promovidas pelo Executivo pernambucano, que mereceu elogios. “Ontem (anteontem) foi Dia do Meio Ambiente, mas não há nada a comemorar no Brasil. Agências internacionais estimam que 68% das áreas de proteção ambiental e territórios indígenas na Amazônia estão sob ameaça por causa de projetos de infraestrutura e de atividades de exploração que vêm sendo autorizados.” Em contrapartida, elogiou a condução da pasta estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade pelo seu correligionário, o secretário José Bertotti. “No Estado, foram criadas duas unidades de conservação, que vão proteger cerca de 22 mil hectares de caatinga: em Serras Caatingueiras e na Serra do Giz (ambas no Sertão).”



Título de Cidadão a Mourão

A entrega do Título de Cidadão do Recife ao vice-presidente da República, general Hamilton Mourão, foi repercutida na Reunião Plenária de ontem pelo deputado Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB). A homenagem foi concedida pela Câmara Municipal do Recife por iniciativa do parlamentar, quando era vereador da Capital, no ano passado. “No seu discurso, o general Mourão mostrou o carinho que tem para com o Recife, onde viveu entre 1982 e 1985. Por saber dessa identidade dele com a nossa cidade, achei importante e justo que recebesse o Título de Cidadão”, relatou. “Infelizmente, a pequenez que ainda envolve os nossos governantes não permitiu às pessoas que estão à frente do Governo do Estado comparecer à cerimônia. Não é toda hora que temos o vice-presidente visitando nosso Estado”, observou Marco Aurélio.



Política nacional sobre drogas

A sanção da Lei Federal nº 13.840/2019, que altera diversos pontos do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad), foi comemorada pelo deputado Pastor Cleiton Collins (PP), na Reunião Plenária de ontem. A norma aprovada define as condições de atenção aos dependentes químicos e trata do financiamento das políticas sobre drogas. “Parabenizo o presidente Jair Bolsonaro por sancionar a lei, mostrando que o Congresso Nacional não está inerte em relação ao tema”, declarou Collins. O parlamentar voltou a criticar, ainda, a possibilidade de descriminalização do porte de drogas para uso pessoal pelo Supremo Tribunal Federal (STF). O julgamento da ação estava marcado para o último dia 5, mas a matéria foi retirada de pauta e não há data prevista para nova análise.



Nota da Redação

Diferentemente do que foi veiculado na edição de ontem do Diário Oficial do Poder Legislativo, a foto publicada na matéria da Comissão de Administração Pública é, na verdade, da Comissão de Finanças.

Atos

ATO Nº 448/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 286/2019, do Presidente, **Deputado Eriberto Medeiros**,
RESOLVE: designar o servidor **ANDRÉ FELIPE ALVES PEIXOTO**, matrícula nº 42.510, ora à disposição deste Poder, para a função gratificada de Assessoramento, Símbolo PL-ASS-2, da Auditoria, nos termos das Leis nºs. 13.774/09, 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 06 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 449/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 007748/2019, **da Deputada Priscila Krause**,
RESOLVE: nomear **FERNANDA MARIA AFONSO MOREIRA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 06 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 450/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0090/2019, **do Deputado Sivaldo Albino**,
RESOLVE: nomear **SARAH LUANA ALVES DAS NEVES**, para o cargo em comissão de Assistente de Parlamentar, Símbolo PL-APC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 06 de junho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Edital

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, inciso I, do Regimento Interno da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, os Deputados Estaduais Antônio Coelho (DEM), Clovis Paiva(PP), Henrique Queiroz Filho(PR) e Roberta Arraes(PP), membros titulares, bem como os suplentes Antônio Moraes(PP), Antônio Fernando(PSC), Claudiano Martins Filho(PP), Gustavo Gouvêia(DEM) e Isaltino Nascimento(PSB), para comparecerem à reunião ordinária da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, que será realizada no dia 12 (doze) de junho de 2019, às 9:00h (nove horas) , no Auditório Ênio Guerra, localizado no 4º andar do Anexo I desta Casa Legislativa, para escuta e recebimento de propostas de organizações sociais do campo do Estado de Pernambuco, a respeito do acesso dos trabalhadores e trabalhadoras rurais às políticas públicas, e com a seguinte pauta:

1 - Projetos em distribuição

1.1- Projeto de Lei Ordinária Nº 237/2019, de autoria da deputada Dulcicleide Amorim.

EMENTA: Consolida a Legislação Estadual de Proteção e defesa animal de Pernambuco, e dá outras providências.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins filho; **3º Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enaelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditores-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

1.2 - Projeto de lei ordinária Nº 257/2019, de autoria do deputado Clóvis Paiva.

EMENTA: Define a pega do boi no mato, cavalgada e cavalhada como práticas esportivas e culturais, criando as suas regras, estabelecendo normas de realização dos eventos, do bem-estar animal, além de definir procedimentos e estabelecer diretrizes garantidoras do bom andamento dos esportes, através do controle e prevenção sanitário-ambientais, higiênico-sanitárias e de segurança para os animais e para o público em geral, bem como dá outras providências.

Recife, 6 de junho de 2019.

Deputado Doriel Barros
Presidente

Ordem do Dia

SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2019, ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Discussão Única da Indicação nº 1420/2019
Autora: Deputada Priscila Krause

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista no sentido de que seja realizada ampla ação de urbanização, com ênfase em pavimentação, saneamento e limpeza urbana na Rua 149, localizada no bairro de Jardim Paulista Alto, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019
REPUBLICADA EM – 07/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1421/2019
Autor: Deputado Professor Paulo Dutra

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a reforma e cobertura da quadra de esportes e sanitários masculino e feminino da referida quadra da Escola de Referência em EREM - Professora Carlota Breckenfeld, localizada no município de Tabira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1422/2019
Autor: Deputado Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem recuperação e pavimentação asfáltica da estrada vicinal, PE-211, que dá acesso ao distrito de Alverne, município de Alagoinha, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1423/2019
Autor: Deputado Professor Paulo Dutra

Apelo Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a construção da quadra de esportes da Escola de Referência em Ensino Médio Maciel Monteiro, município de Nazaré da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1424/2019
Autor: Deputado Álvaro Porto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde do Estado e à Diretora do Hospital Regional Dom Moura no sentido de melhorar o atendimento médico e as instalações físicas do Hospital Regional Dom Moura, em Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1425/2019
Autor: Deputado Fabrizio Ferraz

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem o recapeamento asfáltico e instalação de sinalização vertical e horizontal, na rodovia PE-390, no trecho compreendido entre os municípios de Serra Talhada e Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1426/2019
Autor: Deputado Gustavo Gouveia

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem estratégias no controle e a atenção integral à saúde as vítimas ao surto de Doença de Chagas no Município de Ibitimir.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1427/2019
Autora: Deputada Dulcicleide Amorim

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário no sentido de liberar um subprojeto de construção de uma unidade de beneficiamento da mandioca (Casa de Farinha), com equipamentos e mobiliários constantes do plano em anexo, na Serra do Inácio, em Santa Filomena.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1428/2019
Autora: Deputada Dulcicleide Amorim

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Fazenda do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado e ao Presidente do IPA no sentido de que seja cedido ao IPA o posto fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado, localizado no povoado de Izacolândia, em Petrolina, objetivando implantar um Centro de Comercialização e Desenvolvimento da Agricultura Familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1429/2019
Autora: Deputada Dulcicleide Amorim

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de implantarem duas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral no Município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1430/2019
Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, no sentido de tomar providências sobre a construção de ponte na PE-125, Governador Miguel Arraes de Alencar, no município de Maraial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 1431/2019
Autora: Deputada Dulcicleide Amorim

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de implantarem duas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, no Distrito de Rajada e na zona norte, em Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única da Indicação nº 001432/2019
Autora: Deputada Dulcicleide Amorim

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação do Estado, no sentido de implantarem uma Escola de Ensino Médio em Tempo Integral no Município de Belém do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 567/2019
Autor: Deputado Rogério Leão

Voto de Aplausos à Dra. Dalva Lúcia de Sá Menezes de Carvalho pela comenda concedida a quinze Mulheres que Mudaram a História de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única da Requerimento nº 568/2019
Autora: Deputada Simone Santana

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 13 de agosto do corrente ano em homenagem ao Centenário do Clube de Engenharia de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 569/2019
Autora: Deputada Priscila Krause

Voto de Aplausos ao Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque, pela edição da Instrução Normativa RFB Nº 1890, de 14 de Maio de 2019, que possibilitará, ainda este ano, aos cidadãos que precisam de algum serviço relativo ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tais como a pesquisa do número de inscrição ou alteração dos dados cadastrais, que os realize perante cartórios e demais serventias de registro civil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 570/2019
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 5 de agosto do corrente ano em homenagem aos 30 anos do Sertá – Serviço de Tecnologia Alternativa e a Sebastião Alves dos Santos, coordenador de inovação tecnológica do Sertá, pelos 30 anos de serviços à sociedade pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 571/2019
Autor: Deputado Guilherme Uchoa

Voto de Congratulações pela passagem do Centenário do Clube de Engenharia de Pernambuco, dia 1º de junho de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 572/2019
Autor: Deputada Dulcicleide Amorim

Voto de Aplausos para a 3ª EXPOLEITE de Afrânio, considerada a maior Feira de Animais do Sertão de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 573/2019
Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

Voto de Pesar pelo falecimento do Professor Laércio Alves Pulça, ex-diretor do Ginásio Industrial Cornélio Soares, ocorrido no dia 2 de Junho do corrente ano, na cidade de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 574/2019
Autora: Deputada Teresa Leitão

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o texto do caderno Opinião, do Diário de Pernambuco: *Filósofos do atraso*, publicado no dia 2 de maio de 2019, na página A2.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Discussão Única do Requerimento nº 575/2019
Autora: Deputada Teresa Leitão

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 20 de agosto de 2019 em homenagem aos 70 anos do Coral do Carmo do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019

Expediente

SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2019.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 335 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 120.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 336 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 154.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 337 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 173.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 338 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 186.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 339 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela Proposta de Emenda à Constituição nº 05.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1246/2019 - DO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECIFE encaminhando cópia do Requerimento nº 2759, de autoria do Vereador André Régis.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 37/2019 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 91, de autoria do Deputado Antônio Fernando.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 398/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 780, autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO DIOGO MORAES solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 06 de junho do corrente ano, para viagem a São Paulo.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

Mensagem

MENSAGEM Nº 30/2019

Recife, 5 de junho de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que veda o ingresso, circulação e permanência de veículos a combustão, no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

A proposta ora enviada está em consonância com as políticas vigentes em nosso Estado, voltadas a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, especialmente no que concerne ao incentivo do uso de energias limpas sustentáveis e à diminuição das emissões de gases de efeito estufa.

Em relação às emissões atmosféricas, nosso Estado tem avançado na elaboração do seu inventário de gases de efeito estufa, dispondo de um robusto arcabouço legal voltado ao enfrentamento das mudanças climáticas e ampliando a participação das energias limpas na sua matriz energética. Nesse sentido, a Lei Estadual nº 14.090, de 18 de junho de 2010, que instituiu a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas, incluiu em seu objetivo geral “contribuir com a redução das concentrações dos gases de efeito estufa na atmosfera, em níveis não danosos às populações e aos ecossistemas, assegurando o desenvolvimento sustentável”. A proibição de ingresso e circulação de veículos automotores a combustão no Arquipélago de Fernando de Noronha vem ao encontro dessa diretriz.

O Plano Estadual de Mudanças Climáticas, elaborado pelo Governo do Estado de Pernambuco em 2011, possui metas bem definidas para o setor de transportes, que incluem o estímulo ao uso de veículos com menor potencial poluidor e emissor de gases de efeito estufa e às iniciativas que favoreçam a mitigação destas emissões, nas quais se enquadram a redução na fonte, favorecida por tecnologias veiculares como o carro elétrico.

A medida proposta coaduna-se com o Programa de Sustentabilidade para o Arquipélago Fernando de Noronha - Noronha+20, elaborado pela Administração do Distrito Estadual em parceria com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, envolvendo representantes da sociedade civil organizada, do setor produtivo e do setor governamental. Entre as ações previstas no Programa está a implantação de política de incentivo para substituição de veículos tradicionais por alternativos e menos poluentes, a fim de atingir a meta de redução do número de veículos movidos a combustíveis fósseis.

O Arquipélago de Fernando de Noronha, em virtude de sua importância ambiental e vasta biodiversidade, demanda permanente esforço de proteção. Nesse contexto, o presente Projeto de Lei é mais uma iniciativa na contínua busca do desenvolvimento local sustentável.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 06 de Junho de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000306/2019

Veda o ingresso, circulação e permanência de veículos a combustão, no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada, a partir de 10 de agosto de 2022, a entrada de veículos a combustão no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Art. 2º Ficam vedadas, a partir de 10 de agosto de 2030, a circulação e permanência de veículos a combustão no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.
Art. 3º A vedação de que trata esta Lei não se aplica aos seguintes veículos:
I - embarcações;
II - aeronaves; e
III - tratores ou outros veículos automotores assemelhados, destinados a puxar ou arrastar maquinaria, executar trabalhos de construção ou de pavimentação, serviços portuários e aeroportuários.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 06 de Junho de 2019.
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado
Às 1ª, 3ª, 7ª, 12ª, 2ª, 4ª comissões.

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000302/2019

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual Paulo Freire.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:
“Art. 283-B. A Semana em que estiver compreendido o dia 19 de setembro: Semana Estadual Paulo Freire. (AC)
Parágrafo único. A semana referida no caput tem por objetivo ampliar o conhecimento da população sobre a importância da Educação, homenagear o educador Paulo Freire e fomentar atividades culturais em defesa da Educação.” (AC)
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Justificativa
Paulo Freire foi um recifense, nascido em 19 de setembro de 1921, bacharel em direito e doutor em filosofia da educação, pela Universidade do Recife que se dedicou à educação, por vocação de uma paixão maior, a língua portuguesa. Foi o seu senso de justiça social que o levou à sala de aula para alfabetizar pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Da aplicação pragmática de suas teorias pedagógicas desenvolveu um método de ensino revolucionário, nos anos de 1960, de eficácia comprovada pela sua ousada experiência de tentar alfabetizar 300 trabalhadores rurais do Rio Grande do Norte em apenas 45 dias.

O Sucesso dessa experiência fez o Presidente João Goulart incluir seu método no Plano Nacional de Alfabetização, tornando-o uma Política de Estado, interrompida, apenas, durante o Golpe Militar de 1964.

Nem os 70 dias em que esteve preso pelos golpistas, nem o exílio na Bolívia e no Chile o fizeram esmorecer, pois, foi em 1968 que concluiu sua obra de maior vulto acadêmico: A Pedagogia do Oprimido.

Seu trabalho, a partir disso, ganhou proporções internacionais, rendendo a Paulo Freire um convite para se tornar professor visitante aclamada Harvard University. Seu retorno ao Brasil só ocorreu nos anos de 1980, após a Lei da Anistia. Sua projeção internacional o levou ainda a desenvolver suas atividades em Genebra, na Suíça e em diversos países do continente africano.

Sua atuação como alfabetizador de adultos lhe conferiu o prêmio UNESCO da Educação Pela Paz, em 1986. Foi Secretário de Educação da cidade de São Paulo entre 1989 e 1991 e, em 1993, foi indicado ao Prêmio Nobel da Paz.

Ao longo de sua carreira, Paulo Freire publicou cerca de 30 livros, com tradução em 35 idiomas. Atuou em 8 universidades, dentre elas a USP, Universidade Católica do Chile, Universidade de Genebra, na Suíça, e Universidade de Harvard, havendo recebido o título Honoris Causas pela Universidade de Estocolmo na Suécia e a Universidade de Massachusetts nos Estados Unidos, colecionou prêmios, homenagens e doutoramentos tornando-se a 3ª pessoa mais citada nos meios acadêmicos no mundo todo.

Paulo Freire morreu em maio de 1997 deixando o legado de uma pedagogia crítica e de pensamento libertário, com influência no filósofo russo Karl Marx com fundamentos no combate a alienação, com foco nas distinções de contextos socioeconômicos e culturais, voltados, portanto, para a conscientização das classes vulneráveis para que pudessem alcançar sua liberdade através da educação.

Seu método afastava em definitivo a perspectiva do professor cesarista em que o conteúdo era transmitido em via única de comunicação para alunos apáticos e sem direito à opinião, ao passo que motivava um aprendizado democrático, participativo, onde alunos e professores estabelecem uma relação de paridade na construção do aprendizado, onde os conhecimentos dos alunos se transformam em matérias-primas para o processo educativo, sendo usadas como referências, em vez de serem taxadas de erradas, arrancadas e substituídas pela figura de um educador esnobe e arrogante.

Sua metodologia visava capacitar pessoas, fazê-las refletirem sobre o contexto em que estão inseridas, sobre a posição que ela ocupa dentro da sociedade e a terem consciência sobre o poder transformador que pode exercer individual e coletivamente.

Não à toa, Freire é, oficialmente, o patrono da educação brasileira, considerado assim, tanto em seu país como internacionalmente, homenageado, inclusive com uma escultura do sofá de Pye, em Estolcomo na Suécia, onde Paulo Freire repousa ladeado de Pabro Neruda, Goerg Borgstrom e Elise Ottesen-Jesen.

Diante disso, convoco meus pares a marcar a semana de seu nascimento numa celebração à educação e a seu poder transformador, aprovando esse projeto e unindo-se para demonstrar a importância da educação para a sociedade pernambucana.

Sala das Reuniões, em 29 de Maio de 2019.
Isaltino Nascimento Deputado
Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000303/2019

Determina a utilização obrigatória de embalagens recicladas nos produtos de limpeza e assemelhados que especifica, fabricados no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
Art. 1º Os produtos de limpeza como água sanitária, cloro, ácido muriático, hipoclorito de sódio e seus derivados, desinfetantes, removedores e assemelhados, e ainda outros produtos químicos de venda permitida em atacado e varejo, fabricados no Estado de Pernambuco, deverão, até o dia 1º de janeiro de 2022, ser comercializados, obrigatoriamente, com embalagens e recipientes, em que sua composição seja de no mínimo de 50% produzida com material reciclado.
Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, as embalagens e recipientes de produtos de limpeza como água sanitária, cloro, ácido muriático, removedores e assemelhados, fabricados no Estado de Pernambuco, deverão ser comercializados, obrigatoriamente, com embalagens totalmente recicladas.
Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2029, só poderão ser comercializados no território pernambucano, independente da federação de origem, produtos de limpeza como água sanitária, cloro, ácido muriático, removedores e assemelhados, obrigatoriamente, com embalagens totalmente recicladas.
Art. 4º Os estabelecimentos de atacado e varejo que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:
I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e
II - multa, quando da segunda autuação.
Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender do porte do estabelecimento e do número de unidades de produtos de limpeza à venda, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou outro que venha a substituí-lo.
Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Justificativa

As questões envoltas com a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população requerem a atenção de toda a sociedade, principalmente, do Legislador. Não podemos, diante de todo o quadro de degradação ambiental que vivenciamos, ficarmos inertes e, de certa forma, coniventes com essa situação.

Diante dessa motivação – contribuir para a preservação ambiente e melhoria da qualidade de vida da população – apresento esta proposição, que visa, mediante a concessão de longo prazo de adaptação para o setor produtivo, induzir a utilização de embalagens fabricadas em material reciclado, estimulado a reciclagem e a diminuição da exploração dos recursos naturais.

Todos somos conhecedores dos deletérios impactos causados pelo plástico na natureza e também na vida humana. Apenas para exemplificar, "os microplásticos absorvem substâncias químicas perigosas e são ingeridos por organismos marinhos, penetrando em toda a cadeia alimentar, inclusive a terrestre. Além de absorverem substâncias químicas perigosas persistentes e bioacumulativas, em muitos casos o próprio microplásticos é feito de materiais perigosos para os organismos, como no caso de plásticos que contêm bisfenóis." (Disponível em: <https://www.ecycle.com.br/6251-impacto-ambiental-do-lixo-plastico.html>. Acesso em 05-06-2019)

Assim, entendo pertinentes as medidas contidas neste projeto, pois ao mesmo tempo induz o uso de materiais reciclados e contribui para a efetivação do direito ao meio ambiente equilibrado, previsto no art. 225 da Constituição Federal.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.
Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2019.
Clodoaldo Magalhães Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000304/2019

Institui o Plano de Logística Sustentável da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RESOLVE:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Plano de Logística Sustentável - PLS da Assembleia Legislativa de Pernambuco.
Art. 2º A Assembleia Legislativa de Pernambuco deve adotar modelos de gestão organizacional e de processos, estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social, no desenvolvimento de suas atribuições institucionais, incluídas as atividades dos gabinetes parlamentares.
Art. 3º Para os fins desta Resolução, consideram-se:
I - visão sistêmica: toda organização, administração e processos inter-relacionados, que estão presentes em um sistema, com fim de atingir os objetivos com preparo e estrutura adequada para uma boa gestão.
II - logística sustentável: método de controle do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando o ambientalmente correto, o socialmente justo e o desenvolvimento econômico equilibrado;
III - critérios de sustentabilidade: procedimentos empregados para a apreciação e comparação de bens, instrumentos e serviços relacionando-os com seu impacto ambiental, social e econômico;
IV - práticas de sustentabilidade: intervenções que tenham como intuito a edificação de um modelo de desenvolvimento institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades do Poder Legislativo;
V - práticas de racionalização: intervenções que tenham como intuito a melhoria da qualidade do gasto público e o aperfeiçoamento contínuo na gestão dos processos de trabalho;
VI - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos, previamente separados, conforme sua formação ou composição com destinação ambientalmente adequada;
VII - coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, regularmente constituídas;
VIII - resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelo Poder Legislativo;
IX - material de consumo: todo material que, por motivo de sua utilização, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;
X - gestão documental: conjunto de procedimentos e operações técnicas para produção, tramitação, uso e avaliação de documentos, com vistas à sua guarda permanente ou eliminação, mediante o uso razoável de critérios de responsabilidade ambiental;
XI - inventário físico financeiro: relação de materiais que compõem o estoque onde figuram a quantidade física e financeira, a descrição, e o valor do bem;

XII - compra compartilhada: contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços serão de uma comissão ou núcleo com o objetivo de gerar benefícios econômicos e socioambientais;

XIII - ponto de equilíbrio: quantidade ideal de recursos materiais necessários para execução das atividades desempenhadas por uma unidade de trabalho, sem prejuízo de sua eficiência;

XIV - corpo funcional: deputados, servidores efetivos, comissionados, prestadores de serviços e estagiários;

XV - força de trabalho auxiliar: funcionários terceirizados; e

XVI - Plano de Logística Sustentável: a ferramenta de gestão voltada à promoção da sustentabilidade, racionalização de gastos e de processos de trabalho e melhoria da qualidade de vida no trabalho.

Art. 4º As práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo conscientes de materiais e serviços devem abranger, no mínimo, os seguintes temas:

I - uso eficiente de materiais considerando, inclusive, a informatização dos processos e procedimentos administrativos;

II - energia elétrica;

III - água e esgoto;

IV - gestão de resíduos;

V - qualidade de vida no ambiente de trabalho;

VI - sensibilização e capacitação contínua, considerando a situação:

a) financeira e orçamentária da Assembleia Legislativa;

b) do corpo funcional;

c) da força de trabalho auxiliar; e

d) de outras partes interessadas, quando for o caso;

VII - contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos:

a) obras;

b) equipamentos;

c) combustível; e

d) serviços de:

1. vigilância;

2. limpeza;

3. telefonia;

4. processamento de dados;

5. apoio administrativo; e

6. manutenção predial;

VIII - deslocamento de pessoal, bens e materiais considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Art. 5º O Plano de Logística Sustentável - PLS deve contribuir para:

I - inclusão de critérios sustentáveis nas compras de bens e contratação de serviços e de obras, servindo de insumo à elaboração do Plano Anual de Compras e Contratações da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

II - adoção de práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços, baseadas em estudos e pesquisas realizados levando-se em consideração o ciclo de vida dos produtos, desde o planejamento da aquisição até a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

III - eficiência e racionalização do gasto público;

IV - implantação de ações sistemáticas de divulgação, sensibilização, conscientização e capacitação de servidores e demais colaboradores da Assembleia Legislativa;

V - observância da sustentabilidade no processo de planejamento estratégico institucional;

VI - revisão dos padrões de consumo, redução do impacto ambiental negativo e melhoria da qualidade de vida.

Art. 6º O PLS deve ser organizado em temas definidos de acordo com o potencial de geração de impactos ambientais e de contribuição para evolução de processos de trabalho e de qualidade de vida nessas atividades laborais.

Parágrafo único. Estipulados os temas, serão estruturados planos de ação e, em consonância com este, serão definidos:

I - os objetivos;

II - as responsabilidades;

III - as competências;

IV - os prazos de execução;

V - os indicadores;

VI - as metas; e

VII - o detalhamento da implementação das ações.

CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E DOS RELATÓRIOS

Art. 7º O PLS deve conter, no mínimo:

I - relatório do inventário de bens e materiais, com a identificação dos itens nos quais foram inseridos critérios de sustentabilidade quando de sua aquisição;

II - práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços;

III - responsabilidades, metodologia de implementação, avaliação do plano e monitoramento dos dados;

IV - ações de divulgação, sensibilização e capacitação.

Art. 8º O Plano de Logística Sustentável (PLS) da Assembleia Legislativa de Pernambuco deve ser considerado como requisito da governança de aquisições do Poder Legislativo Estadual.

Art. 9º. As contratações efetuadas pela Assembleia Legislativa deverão observar:

I - critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, tais como:

a) rastreabilidade e origem dos insumos de madeira como itens de papelaria e mobiliário, a partir de fontes de manejo sustentável;

b) eficiência energética e nível de emissão de poluentes de máquinas e aparelhos consumidores de energia, veículos e prédio público;

c) eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes;

d) gêneros alimentícios.

II - práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

III - critérios e práticas de sustentabilidade no projeto e execução de obras e serviços de engenharia;

IV - emprego da logística reversa na destinação final de suprimentos de impressão, pilhas e baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, observadas as limitações do Estado.

Art. 10. Deverá ser implantado, no âmbito do PLS, o Painel Digital de Sustentabilidade, objetivando o monitoramento automático e a avaliação dos resultados alcançados, devendo ser publicado no site da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Art. 11. Anualmente deverá ser elaborado Relatório Anual de Resultados (RAR) do Plano de Logística Sustentável, elaborado a partir da consolidação:

I - dos resultados alcançados;

II - da evolução do desempenho dos indicadores; e

III - da identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

§ 1º O Relatório Anual de Resultados - RAR deverá ser submetido à Coordenação Geral e publicado no sítio próprio até fevereiro do ano subsequente.

§ 2º O Relatório Anual de Resultados - RAR subsidia a elaboração do Relatório de Gestão da Assembleia Legislativa, encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado a cada exercício financeiro.

Art. 12. Ao final de cada ano deve ser elaborado relatório de desempenho do PLS, contendo:

I - consolidação dos resultados alcançados;

II - a evolução do desempenho dos indicadores estratégicos com foco socioambiental e econômico;

III - identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser publicados no sítio da Assembleia Legislativa até o dia 20 de dezembro do ano corrente pela autoridade competente.

Art. 13. Os resultados obtidos a partir da implantação das ações definidas no PLS devem ser publicados ao final de cada semestre do ano subsequente, no sítio da Assembleia Legislativa, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DE GESTÃO DA LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL
Seção I
Do Núcleo Socioambiental

Art. 14. Fica criado o Núcleo Socioambiental, subordinado à Presidência da Assembleia Legislativa.

Art. 15. O Núcleo Socioambiental compete, de forma permanente:

I - planejar, implantar e monitorar metas anuais; e

II - avaliar indicadores de desempenho.

Art. 16. O Núcleo Socioambiental deve estimular a reflexão e a mudança dos padrões de aquisição, consumo e gestão documental do Poder Legislativo, bem como do corpo funcional e força de trabalho auxiliar.

Art. 17. O Núcleo Socioambiental deve criar ações que estimulem:

§ 1º O uso sustentável de recursos naturais e bens públicos a que se refere o inciso II deve ter como objetivos o combate ao desperdício e o consumo consciente de materiais, com destaque para a gestão sustentável de documentos, por meio da:

I - implantação de processo eletrônico; e

II - informatização dos processos e procedimentos administrativos.

§ 2º A adequada gestão dos resíduos gerados a que se refere o inciso III deve promover, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as limitações do Estado:

I - a coleta seletiva, com estímulo a sua redução, ao reuso e à reciclagem de materiais; e

II - a inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos.

§ 3º A promoção das contratações sustentáveis a que se refere o inciso IV deve observar a integração dos aspectos ambientais, econômicos e sociais do desenvolvimento sustentável.

§ 4º O Núcleo Socioambiental, em interatividade com as áreas envolvidas direta ou indiretamente com as contratações, deve fomentar a inclusão de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente, que compreendem as seguintes etapas:

I - estudo e levantamento das alternativas à aquisição de produtos e serviços solicitados, tendo em vista:

a) análise da real necessidade de aquisição do produto e/ou serviço;

b) existência, no mercado, de alternativas sustentáveis considerando o ciclo de vida do produto;

c) a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

d) conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa;

e) normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA quanto à especificação e classificação, quando for o caso;

f) as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no que couber;

g) descarte adequado do produto ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos;

h) especificação ou alteração de especificação já existente do material ou serviço solicitado, observando os critérios e práticas de sustentabilidade, em conjunto com a unidade solicitante;

i) lançamento ou atualização das especificações no sistema de compras e administração de material da instituição;

§ 5º dentre os critérios de consumo consciente, o pedido de material ou planejamento anual de aquisições devem ser baseados na real necessidade de consumo até que a unidade possa atingir o ponto de equilíbrio.

§ 6º Todo o relato de consumo da unidade tem que ser classificado para acompanhamento de informações e elementos, que pode ser um dos fatores para a verificação da real necessidade de consumo.

§ 7º A sensibilização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e, quando for o caso, de outras partes interessadas devem estimular de forma contínua o consumo consciente e a responsabilidade socioambiental no âmbito da instituição.

§ 8º A qualidade de vida no ambiente de trabalho deve compreender a valorização, satisfação e inclusão do capital humano da instituição, em ações que estimulem o seu desenvolvimento pessoal e profissional, assim como a melhoria das condições das instalações físicas.

	Seção II Do Comitê Gestor de Logística Sustentável	
	18. Deve ser constituído o Comitê Gestor de Logística Sustentável (CGLS), órgão colegiado de natureza consultiva e de caráter permanente, que atuará sob a supervisão do Núcleo Socioambiental e terá por finalidade:	
	I - propor, analisar e avaliar as diretrizes inerentes ao Plano de Logística Sustentável - PLS;	
	II - acompanhar o andamento dos planos de ação definidos para cada tema, nas diretorias e departamentos que lhe são inerentes;	
	III - manifestar-se acerca de proposta de revisão do Plano de Logística Sustentável - PLS;	
	IV - propor a criação de normas e mecanismos institucionais para a melhoria contínua da sustentabilidade na Casa;	
	V - manifestar-se acerca de proposta de revisão da Política de Sustentabilidade da Assembleia Legislativa; e	
	VI - pronunciar-se, quando solicitado pela Superintendência Geral, sobre matérias relacionadas à logística sustentável.	
	Parágrafo único. Ato do Presidente instituirá o regulamento e a composição do Comitê Gestor do PLS, composto por no mínimo 5 (cinco) servidores designados pela Comissão Executiva, obedecendo a seguinte distribuição:	
	I - 1 (um) pertencente ao Núcleo Socioambiental; e	
	II – 1 (um) da área de compras	
	Art. 19. Compete ao Comitê Gestor no âmbito do PLS:	
	I - coordenar e acompanhar a implementação do PLS e normas complementares;	
	II - acompanhar o andamento dos planos de ação definidos para cada tema nos diversos setores responsáveis;	
	III – solicitar, aos setores internos, informações e análises que estejam relacionadas ao PLS;	
	IV - elaborar o Relatório Anual de Resultados - RAR, em colaboração com as unidades administrativas vinculadas ao PLS;	
	V - coordenar e prestar apoio técnico e administrativo às atividades do Comitê Gestor do PLS;	
	VI - propor a revisão do PLS;	
	VII - acompanhar a inserção e atualização de dados no Painel Digital de Sustentabilidade.	
	Art. 20. O CGLS deve instituir os indicadores mínimos para avaliação do desempenho ambiental e econômico do PLS da Assembleia Legislativa do Estado.	

	Seção III Das Unidades Administrativas	
	Art. 21. Compete às unidades administrativas vinculadas ao PLS:	
	I - adotar as providências necessárias, no âmbito de suas atribuições, para o cumprimento dos planos de ação;	
	II - manter atualizados dados para a composição do Painel Digital de Sustentabilidade;	
	III - enviar dados dos indicadores dos planos de ação ao Comitê Gestor de Logística Sustentável (CGLS);	
	IV - colaborar com o Comitê Gestor de Logística Sustentável - CGLS na elaboração do Relatório Anual de Resultados - RAR;	
	V - colaborar com o CGLS na proposição de melhoria ou criação de novos planos de ação para o PLS.	

	CAPÍTULO V DA CAPACITAÇÃO	
	Art. 22. As iniciativas de capacitação afetas ao tema sustentabilidade devem ser incluídas no plano de treinamento do corpo funcional e da força de trabalho auxiliar.	
	Parágrafo único. As atividades de ambientação de novos servidores e colaboradores devem difundir as ações sustentáveis praticadas, de modo a consolidar os novos padrões de consumo consciente.	

	CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS	
	Art. 23. Nenhuma das atividades explicitadas nesta Lei poderá provocar prejuízo nas atribuições dos servidores em seus respectivos cargos nem importar ônus adicionais para a Assembleia Legislativa de Pernambuco.	
	Art. 24. Esta Resolução entra em vigor em 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.	

	JUSTIFICATIVA	
	Trata-se de um projeto de resolução com o intuito de estabelecer um Plano de Logística Sustentável. O Plano de Logística Sustentável (PLS) é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos e processos administrativos. O PLS é estruturado em programas, iniciativas e metas de curto e médio prazos. Tem como objetivo principal estabelecer diretrizes e um conjunto de programas para a inserção de atributos de sustentabilidade na gestão da logística, visando reduzir impactos socioambientais negativos. O Plano de Logística Sustentável - PLS é uma importante ferramenta de planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de seus gastos e processos. É também um valioso instrumento de fomento à inovação, transparência e acesso à informação.	
	A logística sustentável é gerida por meio de princípios que visam promover a sustentabilidade ambiental. Isso quer dizer que as empresas devem se responsabilizar pelo destino dos produtos e resíduos que são gerados, e criar meios de reduzir o impacto que eles causam no ambiente promovendo o descarte adequado, disponibilizando os itens para reciclagem, diminuindo o consumo e o desperdício e aumentando a parceria com trabalhadores que visam promover a adequada reciclagem de cada produto descartado. Os Planos de Gestão de Logística Sustentável (PLS) são ferramentas que dão suporte ao planejamento e possuem responsabilidades e metas bem definidas. Por meio desses, as empresas estabelecem práticas voltadas para a sustentabilidade e para a promoção de gastos mais conscientes. É um conjunto de métodos, objetivos, prazos e critérios de avaliação que visam identificar, organizar e sistematizar boas práticas - que ajudam a tornar as operações sustentáveis. Alguns objetivos do plano procuram promover a sustentabilidade ambiental e as melhores práticas de ecoeficiência, melhoria do aproveitamento dos recursos e criação de parcerias que ajudem na reciclagem ou no descarte correto dos materiais.	
	Pelo exposto percebe-se a importância da adoção do plano de logística na Assembleia Legislativa de Pernambuco, a exemplo do que vem ocorrendo em outros poderes e iniciado no poder legislativo, em âmbito federal. Portanto, conto com o apoio dos demais pares para a aprovação deste importante projeto de resolução.	

	Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2019.	
	Dulcicleide Amorim Deputada	
	Às 0ª, 1ª, 3ª, 7ª, 12ª comissões.	

	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000305/2019	
	Altera a Lei 10.864, de 14 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a iniciativa popular e determina providências pertinentes, de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de alterar os requisitos para propositura de projetos de lei de iniciativa popular no âmbito do Estado de Pernambuco.	
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
	DECRETA:	
	Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.864, de 14 de janeiro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:	
	“Art. 1º	
	§ 1º	
	I - subscrição da proposta por, no mínimo, meio por cento do eleitorado estadual, distribuído em, pelo menos, um décimo dos Municípios do Estado, com não menos de um décimo por cento dos eleitores de cada um deles; (NR)	
	”	
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
	Justificativa	
	A justificativa da proposição está explicitada no Parecer 339/2019.	
	Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 06 de Junho de 2019.	
	Waldemar Borges	
	Tony Gel Isaltino Nascimento João Paulo Costa	Gustavo Gouveia João Paulo Priscila Krause
	Às 3ª, 11ª comissões.	

	Indicações	
	Indicação Nº 001420/2019	

	Indicamos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado APELO ao Exm.º Sr. Prefeito da Cidade do Paulista, Junior Matuto , para que seja realizada ampla ação de urbanização, com ênfase em pavimentação, saneamento e limpeza urbana , na Rua 149, bairro de Jardim Paulista Alto – Paulista - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr.ª Núbia Rodrigues, -.	
--	---	--

	Justificativa	
	As ações aqui mencionadas são temas de interesse local e trazem à tona a preocupação com a saúde e com a segurança do município, em qualquer parte do país, e em Paulista não é diferente. A localidade a qual me refiro, tendo em vista os transtornos ocasionados pelas chuvas, conta com urgência dos recursos de infraestrutura básica, pois a proliferação de doenças das mais variadas possíveis gera mal-estar para a população em geral e daqueles que precisem transitar na área. Vale lembrar ainda que em seu artigo 30, Inciso VII, a Constituição Federal sabiamente cuidou de tutelar a adequação e ordenamento territorial, mediante prévio planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;	
	“Art. 30. Compete aos Municípios:	
	(...)	
	“VIII – Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.”	

	A Constituição também foi muito clara no que diz respeito aos direitos sociais do cidadão:	
	“Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição ” (grifos nossos)	
	Gostaria ainda de lembrar a meus pares, sem querer entrar no mérito do melhor entendimento quanto à melhor interpretação do texto legal, o disposto no art. 37 §6º da Constituição Federal.	

	Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:	
	§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. (grifos nossos)	
	Ainda assim, a título de exemplo, elenco algumas decisões do Supremo Tribunal Federal que tratam do referido tema, destacando que os possíveis prejuízos causados em decorrência do serviço não prestado poderão criar situações de prejuízo direto ou indireto, quer pelo aumento da procura dos sistemas de segurança e saúde pública, quer por possíveis ações judiciais, com possíveis prejuízos ao erário municipal. Eis alguns casos:	
	“A teoria do risco administrativo, consagrada em sucessivos documentos constitucionais brasileiros desde a Carta Política de 1946, confere fundamento doutrinário à responsabilidade civil objetiva do Poder Público pelos danos a que os agentes públicos houverem dado causa, por ação ou por omissão. Essa concepção teórica, que informa o princípio constitucional da responsabilidade civil objetiva do Poder Público, faz emergir, da mera ocorrência de ato lesivo causado à vítima pelo Estado, o dever de indenizá-la pelo dano pessoal e/ou patrimonial sofrido, independentemente de caracterização de culpa dos agentes estatais ou de demonstração de falta do serviço público. Os elementos que compõem a estrutura e delineiam o perfil da responsabilidade civil objetiva do Poder Público compreendem (a) a alteridade do dano, (b) a causalidade material entre o <i>eventus damni</i> e o comportamento positivo (ação) ou negativo (omissão) do agente público , (c) a oficialidade da atividade causal e lesiva, imputável a agente do Poder Público, que tenha, nessa condição funcional, incidido em conduta comissiva ou omissiva, independentemente da licitude, ou não, do comportamento funcional (<i>RTJ</i> 140/636) e (d) a ausência de causa excludente da responsabilidade estatal (<i>RTJ</i> 55/503 — <i>RTJ</i> 71/99 — <i>RTJ</i> 91/377 — <i>RTJ</i> 99/1155 — <i>RTJ</i> 131/417).” (RE 109.615, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 28-5-96, <i>DJ</i> de 2-8-96). No mesmo sentido: RE 481.110-AgR, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 6-2-07, <i>DJ</i> de 9-3-07. (grifos nossos)	

	Conforme demonstrado pelo Ministro Celso de Mello em sua decisão que reproduzo acima a questão do dano e da decorrente indenização é, em razão da responsabilidade objetiva do Estado, que perpassa a mera discussão quanto à licitude. Também o Ministro Velloso nos serve de exemplo, como na decisão que agora apresento:	
	“A responsabilidade civil do Estado, responsabilidade objetiva, com base no risco administrativo, que admite pesquisa em torno da culpa do particular, para o fim de abrandar ou mesmo excluir a responsabilidade estatal, ocorre, em síntese,	

diante dos seguintes requisitos: a) do dano; b) da ação administrativa; c) e desde que haja nexô causal entre o dano e a ação administrativa. A consideração no sentido da lícitude da ação administrativa é irrelevante, pois o que interessa, é isto: **sofrendo o particular um prejuízo, em razão da atuação estatal, regular ou irregular, no interesse da coletividade, é devida a indenização, que se assenta no princípio da igualdade dos ônus e encargos sociais.**" (RE 113.587, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 18-2-92, DJ de 3-3-92). **(grifos nossos)**

Com certeza esta Casa não deixará de demonstrar seu apoio a esta causa pela qual justa me associei e defendo, procurando buscar o apoio de meus pares para que possamos satisfazer às necessidades daqueles que nos escolheram para lutar suas batalhas de forma imparcial e efetiva.

Sala das reuniões, em 04 de Junho de 2019.

Priscila Krause

(REPUBLICADA)

Indicação Nº 001433/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar o calçamento da Rua da Vagem, em Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sydney Ednaldo Ramos Ribeiro, morador; Exmo. Sr. Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, .; Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Gestão Urbana, ..

Justificativa

Esta Indicação tem como finalidade solicitar a Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes que viabilize o calçamento da Rua da Vagem, naquele município, localizado na Região Metropolitana do Recife. A cidade, localizada a apenas 14 quilômetros do Recife, possui oito quilômetros de orla, com praias para todos os gostos: desde a urbana Piedade até a quase inexplorada Praia do Paiva; tem extensão territorial de 256 quilômetros quadrados. Jaboatão fica em uma posição estratégica, por estar situado entre o Porto de Suape, principal pólo de desenvolvimento do Estado, e o Recife. É cortado por importantes rodovias como as BR-101, BR-232 e a PE-007 e conta com infra-estrutura metroviária. Contudo necessita de algumas obras de melhoria, o que solicitamos neste presente documento, com o intuito de atender a demanda do cidadão. Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares legislativos na aprovação desta indicação.

Sala das reuniões, em 28 de Maio de 2019.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 001434/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, à Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Ilmo. Sr. Roberto Tavares, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, a fim de implantar um sistema de tratamento d’água nos distritos de Tapera, Nova Descoberta, Km-25 e Agrovila Massangano, todos em Petrolina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco; Roberto Tavares, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA; Miguel Coelho, Prefeito de Petrolina; Osório Siqueira, Presidente da Câmara de Vereadores de Petrolina.

Justificativa

O pleito em lide objetiva atender antiga reivindicação da população dessas localidades, as quais até o momento não dispõem desse importante recurso necessário às necessidades básicas humanas. É inaceitável que nos dias atuais localidades como Tapera, com cerca de 6.000 , Nova Descoberta com 9.000, Agrovila Massangano com 3.000 e Km-25 com 12 mil habitantes, totalizando 30 mil pessoas, não contem com serviços de tratamento d’água, condição *sine qua non* para se viver com saúde. Segundo a Organização Mundial de Saúde, água tratada para o consumo humano é condição básica e principal para se nascer e viver com saúde. Os índices de doenças em crianças, adutos e idosos em localidades sem tratamento d’água são alarmantes, o que justifica a apresentação da presente Indicação.

Sala das reuniões, em 03 de Junho de 2019.

Dulcicleide Amorim

Indicação Nº 001435/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, no sentido de viabilizar a nomeação de 10 candidatos do último concurso para Promotores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.

Justificativa

É sabido que o Ministério Público exerce a relevante missão constitucional de promover a cidadania e a justiça social, garantindo o respeito à dignidade humana e, precipuamente, combatendo à violência, razão pela qual se torna imprescindível a sua presença em todo o território pernambucano. Entretanto, não obstante os hercúleos esforços envidados pela atual Gestão do Ministério Público na busca de novos membros, hoje existem 90 cargos vagos na carreira (do total de 532 cargos existentes), sendo 37,39% de vacância dos cargos iniciais da carreira (43 cargos vagos dos 115 existentes), situados estes, principalmente, em localidades menores e com baixos recursos financeiros. Destaca-se que esse cenário já precário pode sofrer um acentuando agravamento ainda este ano em decorrência da aprovação da Reforma da Previdência, que já vem provocando uma corrida para aposentadoria por parte de diversos agentes públicos; apenas no MPPE são mais de 70 membros com tempo suficiente para se aposentar. Para amenizar essa situação e com solução mais rápida e menos custosa, em contrapartida a um novo concurso, que, além de bastante trabalhoso, pode perdurar anos e custar milhões ao cofre ministerial, já carente de recursos (estima-se em cerca de R\$ 2 milhões pela média de outros certames do mesmo porte), faz-se necessário o imediato ingresso de novos Promotores de Justiça, com a nomeação dos aprovados remanescentes. Cumpre ressaltar que, hodiernamente, a nomeação desses candidatos depende de auxílio financeiro por parte do Poder Executivo, através da pessoa do Excelentíssimo Governador Paulo Câmara, mediante concessão de crédito suplementar ao MPPE, sobretudo para o ano de 2020. Para tanto, para fazer frente a esses gastos até o final do ano, calcula-se o valor em R\$2.337.166,08. Porém, o mais importante ainda seria para o ano que vem, cujos gastos totais seriam de R\$4.904.392,10 (quatro milhões, novecentos e quatro reais e trezentos e noventa e dois reais e dez centavos). Pelos incontáveis benefícios que essas nomeações proporcionarão à sociedade, fundamentalmente nas regiões do Sertão e São Francisco pernambucanos, infere-se que o valor mencionado não é tão significativo, ainda mais se levar em consideração que o Estado de Pernambuco vem usufruindo de anos seguidos de superavit orçamentário, conforme dados do portal de transparência do Estado, bem como o anúncio da ajuda aos estados por parte do Governo Federal. Diante da importância do pedido em lide, apresento a Indicação em apreço para que deliberações favoráveis sejam tomadas em tempo hábil.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.

Dulcicleide Amorim

Indicação Nº 001436/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor

Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Excelentíssimo Senhor Odacy Amorim, Presidente do IPA (Instituto Agrônômico de Pernambuco), **no sentido de executar a implantação de 10 cisternas através do Programa Cisternas Calçadão no Sítio de Mumbuca no Município de São Joaquim do Monte/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, Prefeito de São Joaquim do Monte; Agrício Armando dos Santos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Antônio João Ramos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Diogo Henrique de Albuquerque Guedes, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Evandro Gomes de Moura, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Gutemberg Magno Ferreira Cabral, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Almir de Melo, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jose Francisco de Amorim, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Lenilson da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte A; Josivaldo Luiz da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcelo da Silva Monteiro, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcos Manoel Ferreira, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jataúba FM, Diretoria.

Justificativa

Solicitamos à Diretoria de Infraestrutura Hídrica do Instituto Agrônômico de Pernambuco atenção especial no sentido de executar a implantação de 10 cisternas através do Programa Cisternas Calçadão no Sítio de Mumbuca no Município de São Joaquim do Monte/PE. O Ministério do Desenvolvimento Social anunciou no ultimo dia (26/05/2018), a liberação de aproximadamente R\$6 milhões para construção de mais 10.500 cisternas de placa de 16 mil litros de água para consumo humano, chamada de primeira água. Os reservatórios, construídos em convênio com a Secretária de Desenvolvimento Agrário, serão entregues aos beneficiários até o final de dezembro.

Com a nova liberação, o Governo de Pernambuco em parceria com o MDS, somará um investimento de R\$ 72.183.690,99, totalizando 24.939 reservatórios construídos no estado. De 2015 até o final de 2017, um total de 55 municípios localizados nos Sertões de Itaparica, Moxotó e Pajeú, no Agreste Central, Setentrional e Meridional, além de cidades da Mata Norte e Sul já receberam cisternas e demais ganhos sociais da chegada dos reservatórios.

Além da verba liberada, o Prorural irá investir ainda aproximadamente R\$ 24 milhões, o que somará um total de R\$ 102.346.337,60, e atingirá meta programada de 35.360 cisternas construídas e entregues em todo território. Com o montante, quase todo o território rural pernambucano com dificuldades no abastecimento de recursos hídricos já terão acesso à água universalizado.

Nesse ínterim, a proposta em questão objetiva sensibilizar o IPA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar a construção de cisternas para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 001437/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social e ao Excelentíssimo Senhor Pedro Eurico, Secretário de Direitos Humanos de Pernambuco, **no sentido de viabilizar a recuperação da Cadeia Pública, no município de São Joaquim do Monte/PE.** Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, Prefeito de São Joaquim do Monte; Agrício Armando dos Santos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Antônio João Ramos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Diogo Henrique de Albuquerque Guedes, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Evandro Gomes de Moura, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Gutemberg Magno Ferreira Cabral, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Almir de Melo, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jose Francisco de Amorim, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Lenilson da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Josivaldo Luiz da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcelo da Silva Monteiro, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcos Manoel Ferreira, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jataúba FM, Diretor.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta Casa Legislativa no dia de hoje, tem como finalidade precípua, proteger a população do município de São Joaquim do Monte, solicitando a recuperação da Cadeia Pública.

De acordo com o Capítulo VII, da Lei de Execução Penal - L-007,210-1984, a cadeia pública destina-se ao recolhimento de presos provisórios, sendo que cada Comarca terá pelo menos uma a fim de resguardar o interesse da administração da justiça criminal e a permanência do preso em local próximo ao seu meio social e familiar, sendo instalado próximo de centro urbano, observando-se na construção as exigências em Lei.

Sendo São Joaquim do Monte, uma cidade de intenso fluxo de pessoas, moradoras e oriundas de outros municípios vizinhos, torna-se indispensável a recuperação da cadeia pública, tornando-a, inclusive, de maior capacidade, oferecendo segurança e comodidade à população e àqueles que por ali trafegam, pois com as condições que a atual se encontra, esse benefício está comprometido, sendo os detentos transferidos para outras localidades.

Em face do exposto, esperando melhorar a qualidade de vida da população, com a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos Nobre Pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 001438/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil e ao Excelentíssimo Senhor, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social **no sentido de viabilizar reativação definitiva das ações da Ronda Ostensiva com Apoio de Motocicletas - ROCAM, no município de São Joaquim do Monte/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, Prefeito de São Joaquim do Monte; Agrício Armando dos Santos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Antônio João Ramos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Diogo Henrique de Albuquerque Guedes, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Evandro Gomes de Moura, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Gutemberg Magno Ferreira Cabral, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Almir de Melo, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jose Francisco de Amorim, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Lenilson da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Josivaldo Luiz da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcelo da Silva Monteiro, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcos Manoel Ferreira, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jataúba FM, Diretor.

Justificativa

O presente apelo tem por finalidade solicitar às autoridades acima citadas que, baseadas em estudos técnicos, visem à implantação definitiva da Ronda Ostensiva com Apoio de Motocicletas – ROCAM, no Município de São Joaquim do Monte.

A violência em São Joaquim do Monte tem preocupado a população e trazido um clima de intranquilidade ao município. O trabalho da Polícia Militar, sabemos, é agilizado quando há a disponibilidade de um grupamento do tipo da ROCAM.

O uso de motocicletas facilita o deslocamento e a chegada a locais, muitas vezes de difícil acesso, de maneira mais rápida. A implantação de uma Ronda Ostensiva com Apoio de Motocicletas favorecerá a oferta de Segurança Pública aos municípes contribuindo inclusive para a diminuição dos índices de violência.

Sabemos do esforço e trabalho da Polícia Militar do Estado de Pernambuco e acreditamos que acrescentando reforços com as ações da ROCAM ao efetivo, teremos uma melhoria da qualidade de vida da população.

Em face do exposto, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos Nobres Pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 001439/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil, ao

Excelentíssimo Senhor, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, e ao Excelentíssimo Senhor Francisco Dirceu Barros, Procurador Geral da Justiça (MPPE), no sentido de viabilizar a devolução da casa que servia ao promotor público ao Governo do Estado para a instalação do Comando da Polícia Militar, no município de São Joaquim do Monte/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, Prefeito de São Joaquim do Monte; Agrício Armando dos Santos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Antônio João Ramos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Diogo Henrique de Albuquerque Guedes, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Evandro Gomes de Moura, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Gutemberg Magno Ferreira Cabral, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Almir de Melo, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jose Francisco de Amorim, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Lenilson da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Josivaldo Luiz da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcelo da Silva Monteiro, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcos Manoel Ferreira, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jataúba FM, Diretor.

Justificativa

Esta proposição que ora estamos solicitando se refere a devolução da casa que servia ao Ministério Público para atuação do Promotor Público do citado município acima mencionado para ativação do Comando da Polícia Militar.

A realidade vivida pelos moradores da Zona Rural de São Joaquim do Monte, no Agreste Central, é de fato delicada no que se refere a segurança pública.

Atendendo aos moradores, elaboramos a presente propositura para solicitar ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco Paulo Câmara e ao Exmo. Procurador Geral de Justiça do Ministério Público Dirceu Barros, para que tomem medidas necessárias sobre a segurança pública, visando a instalação do Comando da Polícia Militar e destinando efetivo da PM.

Por fim, requeiro que seja aprovada a presente indicação, levando em consideração a importância para garantia do bem estar dos moradores São Joaquim do Monte, no que tange aos serviços de policiamento preventivo e ostensivo a serem prestados pelo Governo do Estado de Pernambuco na região.

Em face do exposto, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos Nobre Pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 001440/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, ao Excelentíssimo Senhor Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Ilustríssimo Senhor Diego Barbosa, Secretário Executivo de Direitos Humanos e ao Ilustríssimo Senhor, Pablo Augusto Carvalho, Gestor do Instituto de Identificação Tavares Buril – IITB, no sentido de beneficiar a Comunidade da Ilha de Joaneiro, localizado no bairro de Santo Amaro na cidade de Recife/PE, com o Programa Balcão de Direitos com a emissão de 300 cédulas de identidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Geraldo Julio de Mello Filho, Prefeito da Cidade do Recife; Luciano Siqueira, Vice-Prefeito da Cidade do Recife; Eduardo Marques, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Recife; Michelle Collins, Vereadora da Câmara de Recife; Irmã Aimée, Vereadora da Câmara Municipal de Recife; Fred Ferreira, Vereador Câmara Municipal; Aderaldo Pinto, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Felipe Francismar, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Davi Muniz, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Natália de Menudo, Vereadora da Câmara Municipal de Recife; Goretti Queiroz, Vereadora da Câmara Municipal de Recife; Aline Mariano, Vereadora da Câmara Municipal de Recife; Antônio Luiz Neto, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora da Câmara Municipal de Recife; Augusto Carreras, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Romerinho Jatobá, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Eduardo Chera, Vereador da Câmara Municipal de Recife; André Regis, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Almir Fernando, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Jayme Asfora, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Amaro Cipriano, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Carlos Gueiros, Vereador da Câmara Municipal de Recife; João da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Marcos Di Bria, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Professor Jairo Britto, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Chico Kiko, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Eriberto Rafael, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Alcides Teixeira Neto, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Rinaldo Junior, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Gilberto Alves, Vereador da Câmara Municipal de Recife Câmara Municipal; Aerto Luna, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Ivan Moares, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Dr. Rogério Lucca, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Júnior Bocão, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Hélio Guabiraba, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Ivan Moares, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Hélio Guabiraba, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Ricardo Cruz, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Rodrigo Coutinho, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Renato Antunes, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Benjamin da Saúde, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Samuel Salazar, Vereador da Câmara Municipal de Recife; Wilson Brito, Vereador da Câmara Municipal de Recife.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo, solicitar junto às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos, a ação do Programa Balcão de Direitos a tiragem de documentos na localidade acima mencionada.

A comunidade da Ilha de Joaneiro, composta de inúmeras famílias, tem grande dificuldade para conseguir os mínimos documentos que representam e identificam suas condições de cidadãos.

A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Governo Estadual mantém o programa "BALCÃO DE DIREITOS", que se encarrega de expedir referidos documentos.

Preocupada com essa situação, solicitamos o empenho dos idealizadores daquele importantíssimo projeto, para que viabilizem com a máxima brevidade, o envio de uma Unidade Móvel, a fim de que possa ser expedido o equivalente a 300 cédulas de identidade com emissão de 1ª via, 2ª via, 3ª via e para idosos.

A emissão daqueles documentos trará inúmeros benefícios para aquela população, vez que muitos são os casos de difícil acesso ao órgão responsável pela emissão dos documentos devido à enorme carência da comunidade.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 001441/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil, e ao Ilustríssimo Senhor Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da Companhia Energética de Pernambuco, **no sentido de viabilizar a implantação do Projeto Energia com Cidadania no município de São Joaquim do Monte/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, Prefeito de São Joaquim do Monte; Agrício Armando dos Santos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Antônio João Ramos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Diogo Henrique de Albuquerque Guedes, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Evandro Gomes de Moura, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Gutemberg Magno Ferreira Cabral, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Almir de Melo, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jose Francisco de Amorim, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Lenilson da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Josivaldo Luiz da Silva, Av. Neco Gameleira S/N - Centro - São Joaquim do Monte - PE, 55670-000; Marcelo da Silva Monteiro, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcos Manoel Ferreira, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jataúba FM, Diretoria.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora, visa beneficiar as famílias da zona rural, especialmente as mais necessitadas, com a implantação do Projeto Energia com Cidadania no município de São Joaquim do Monte/PE.

O mencionado projeto, tem o intuito de viabilizar, junto com a CELPE - Companhia Energética de Pernambuco empresa do Grupo Neenergia, para a realização de um mutirão de serviços, para trocar as lâmpadas fluorescentes e incandescentes por LED, conforme diretrizes do projeto, que são: limite de cinco lâmpadas por cliente, vencimento da fatura em dia, sem débitos anteriores e levar lâmpadas antigas para serem entregues a concessionária.

O mencionado projeto trará a população carente deste município, uma economia significativa na conta de energia, trazendo uma melhoria social. Informo que o mencionado projeto fora realizado no município de bairro da Mustardinha, zona oeste do Recife/PE, de 02/04/2018 a 14/04/2018 e realizado também no município de São Caetano/PE, no dia 06/04/2018, sendo de total importância ser realizado também no município de São Joaquim do Monte/PE.Por isso, apresentamos a presente indicação, na certeza de que o interventor, com o testemunho de solidariedade humana e compromisso com a cidadania que tem dado ao longo de tida sua vida, há de recebê-la com a mais dedicada atenção.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 001442/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, a Excelentíssima Senhora, Luciana Santos, Vice – Governadora do Estado de Pernambuco, ao Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil, à Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e ao Senhor Odacy Amorim de Souza, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, **no sentido de viabilizar a instalação de poço artesiano no povoado de Alto da Cachorrada no município de São Joaquim do Monte/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, Prefeito de São Joaquim do Monte; Agrício Armando dos Santos, Vereador de Taquaritinga do Norte; Antônio João Ramos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Diogo Henrique de Albuquerque Guedes, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Evandro Gomes de Moura, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Gutemberg Magno Ferreira Cabral, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Almir de Melo, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jose Francisco de Amorim, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Lenilson da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Josivaldo Luiz da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcelo da Silva Monteiro, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcos Manoel Ferreira, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jataúba FM, Diretoria.

Justificativa

A população que ora reside no povoado do Alto da Cachorrada no município de São Joaquim do Monte, vive atualmente em situação precária decorrente da ausência de uma infraestrutura hídrica adequada para a localidade.

A perfuração e instalação desse poço no município citado é de fundamental importância para os moradores da localidade. Esse poço suprirá as necessidades básicas de várias famílias que vivem na região.

Além de todos os benefícios no quesito saúde, higiene e melhores condições de vida, o poço também contribuirá com o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar. Objetivando garantir o acesso à água para todas as famílias.

Portanto, nada mais justo do que esta Casa Legislativa solicitar as autoridades citadas que viabilizem a perfuração e implantação de um poço artesiano, no local sugerido, o que certamente promoverá impactos positivos sobre o bem-estar da comunidade que ora clama pela solução desse problema.

Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 001443/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil, a Exma. Sr. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, ao Excelentíssimo Senhor Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Excelentíssimo Senhor Odacy Amorim, Presidente do IPA (Instituto Agrônômico de Pernambuco), **no sentido de viabilizar a implantação de Abastecimento de água nos bairros Balança e Sítio Jaracatiá do município do município de Brejo da Madre de Deus.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Hilário Paulo da Silva, Prefeito de Brejo da Madre de Deus; Avecino Lima e Araujo, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Damião de Amorim Aguiar, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Flavio da Silva Diniz, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Jobson Willames Barros Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Josinilson José Pessoa de Oliveira Junior, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Josivaldo Francisco de Lima, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Laelson Cordeiro Vanderlei, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Maria José Silva Santos, Vereadoraa de Brejo da Madre de Deus; Oracio Jose Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Pedro Marconi de Souza Barros, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Roberto Abraham, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Silvano Pereira da Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Wagner Millanez Viana de Assunção, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Emanuel Glicério, Blog Diário da Sulanca; Rádio São Domingos FM, Diretor; Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Brejo da Madre de Deus, Diretoria; AMICRO – Associação das micro empresas do Brejo da Madre de Deus, Diretoria; Rádio Colinas, Diretor; Rádio Nova FM, Diretor.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa, tem por objetivo fazer um apelo às autoridades acima citadas, visando o abastecimento de água nos bairros de Balança e Sítio Jacaratiá no município de Brejo da Madre de Deus.

A presente matéria tem por finalidade atender a um apelo dos moradores da região em tela, que atualmente não possui abastecimento de água.

Sabendo que água é um bem necessário e insubstituível para qualquer pessoa, a situação gera enormes transtornos a sociedade local e interfere significativamente na vida de todos.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para o bem-estar da comunidade, bem como promoverá impactos positivos a todos.

Diante disso, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 001444/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH, Ruy Bezerra, e ao Excelentíssimo Senhor), Dr. Cláudio Duarte, Diretor Presidente do Hospital dos Servidores do Estado (HSE) no sentido de viabilizar a implantação de uma Central de Marcação de Consultas (SASSEPE), no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Edson Vieira, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; José Augusto Maia Júnior, Pres. Ver. Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe; Toinho do Pará, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Ernesto Maia, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Cícero Cosmo da Silva (Capilé), Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Deomedes Alves de Brito, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Edvaldo José de Brito, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Hélio Aragão, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zezin Buxin, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Jéssyca Cavalcanti, Vereadora de Santa Cruz do Capibaribe; Jeconias Jordin da Silva, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Joab, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zé Minhoca, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Pipoca, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Marlos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Nailson, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Wanderson Rodrigo Marques Bezerra, Pres. Associação Empresarial de Santa Cruz do Capibaribe; Jacks Barros, Pres. ASCONT - Associação Santacruzense de Contabilista; Jacks Barros, Pres. ASCONT - Associação Santacruzense de Contabilista; Rádio Santa Cruz FM - 98,5, Diretor; Rádio Comunidade FM, Diretor; Ney Lima, Diretor Radio Polo FM; Rádio Vale FM, Diretor; Agreste Noticias, Diretor; Alan Carneiro, Sindico; Valdir Oliveira, Pres. CDL Santa Cruz do Capibaribe; Bruno Bezerra, Governança Empreendedora; Radio Vale do Capibaribe, Produção.

Justificativa

Este pleito objetiva solicitar ao Governo do Estado que viabilize a implantação de uma Central de Marcação de consultas do SASSEPE no município de Santa Cruz do Capibaribe, para atender um clamor dos Servidores Públicos Estaduais do Agreste Pernambucano.

A Central de Marcação a ser implantada, atenderá também os beneficiários portadores de diversas doenças, idosos, traumatizados, sequelados, entre outros, residentes no Araripe e adjacências. Dessa forma, estaremos proporcionando a redução de grandes deslocamentos para a Caruaru ou Recife e minimizando o sofrimento dos usuários sertanejos do SASSEPE.

Daí, é que resolvemos procurar as autoridades governamentais, para que busquem resolver o problema, dos usuários em questão, face a premência que está a requerer.

Assim sendo, oferecemos como sugestão a instalação do pleito acima mencionado como forma de minorá-lo e/ou solucioná-lo, facultando melhores condições de operacionalização àquelas pessoas que não têm como se deslocar.

Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 001445/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil e ao Excelentíssimo Senhor, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizar reativação das ações do Grupo de Ações Táticas Itinerante (GATI), no município de São Joaquim do Monte.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, Prefeito de São Joaquim do Monte; Agrício Armando dos Santos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Antônio João Ramos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Diogo Henrique de Albuquerque Guedes, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Evandro Gomes de Moura, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Gutemberg Magno Ferreira Cabral, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Almir de Melo, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jose Francisco de Amorim, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Lenilson da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Josivaldo Luiz da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcelo da Silva Monteiro, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcos Manoel Ferreira, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jataúba FM., Diretoria.

Justificativa

A violência está tomando conta de algumas áreas da cidade de São Joaquim do Monte e tem assustado as pessoas que ali trabalham e residem, as quais, diuturnamente, sentem-se inseguras.

O nosso Governador Paulo Câmara tem investido maciçamente na área de segurança, com o objetivo de diminuir o índice de violência no Estado de Pernambuco.

É de fundamental importância resgatar as ações do grupo de operações do GATI, faz-se imperioso que as autoridades competentes adotem as providências sentido de proteger a população, com uma efetiva ação do Estado, diante do crescimento assustador dos índices de criminalidade, para que as pessoas possam, pelo menos, ter a quem pedir socorro e que tenham paz e tranquilidade para viver.

Em face do exposto, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos Nobre Pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.

Diogo Moraes

Requerimentos

Requerimento Nº 000576/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado um Grande Expediente Especial no dia 08 de agosto do corrente ano, em homenagem aos 26 anos de sacerdócio do Pastor Francisco Tercio Vasconcelos Cordeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante-geral da Polícia Militar de Pernambuco..

Justificativa

Este requerimento é uma justa homenagem em comemoração aos 26 anos de sacerdócio do Pastor Francisco Tercio Vasconcelos Cordeiro, que é oficial da Polícia Militar, bacharel em Teologia e em Administração de Empresas.

Um homem que dedicou a sua vida tanto para ajudar o nosso Estado quando ainda era um policial dedicado e de conduta exemplar da Polícia Militar de Pernambuco quanto como Pastor em várias obras sociais em benefício da sociedade pernambucana.

Abaixo um breve relato de sua biografia:

FRANCISCO TERCIO – Nascido em 31 de julho de 1954, no município de Floresta, Sertão de Pernambuco, Francisco Tercio de Vasconcelos Cordeiro é filho de João Cordeiro Sobrinho e Maria José de Vasconcelos Cordeiro. Hoje, casado com Sandra Tercio e pai de quatro filhos, o pastor é ministro do evangelho da Igreja Assembleia de Deus – Ministério Novas de Paz. O homenageado exerceu o comando do Primeiro Batalhão da Polícia Militar de Olinda e do Segundo Comando do 18º Batalhão da PM — este no Cabo de Santo Agostinho —, Comandante do 6º Batalhão da PMPE de Jaboatão dos Guararapes/PE, Comandante do Batalhão de Guardas do Palácio do Governo Estadual (Palácio do Campo das Princesas), entre outros comandos. Recebeu ainda diversos títulos como Medalha do Serviço Militar 10 anos, Medalha do Serviço Militar 20 anos, Medalha de Mérito Policial Militar, Medalha de Mérito Guararapes, além dos títulos de cidadão das cidades de Jaboatão dos Guararapes e de Paulista.

Há 26 anos pregando e evangelizando, o pastor realiza importantes trabalhos sociais, como a recuperação de dependentes químicos e acolhimento de idosos. O homenageado, como oficial da Polícia Militar de Pernambuco, prestou relevantes serviços à sociedade pernambucana ao comandar diversos batalhões. Começou dentro do quartel os cultos de evangelização, mas ansiava por um trabalho maior. Conseguiu inserir o culto evangélico no Quartel do Derby, na noite de Natal, um dos eventos mais lembrados e comentados pela beleza e grandeza.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste requerimento por ser justo e oportuno.

Sala das reuniões, em 03 de Junho de 2019.

Clarissa Tercio

Requerimento Nº 000577/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado no Plenário desta Casa Legislativa, uma Sessão Solene, no dia 27 de agosto de 2019, pelos 24 anos da posse como Presidente no Tribunal de Contas da União, do Doutor Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça e pelos relevantes serviços prestados no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Danilo Jorge de Barros Cabral, Secretário Estadual de Educação; Exmo. Sr. Ariano Vilar Suassuna, Secretário Especial de Cultura; Exmo. Sr. José Mucio Monteiro, Presidente do Tribunal de Contas da União; Exmo. Sr. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, Reitor da Universidade Federal de Pernambuco; Exmo. Sr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, S.J., Reitor da Universidade Católica de Pernambuco - Unicap; Exmo. Sr. Marco Lucchesi, Presidente da Academia Brasileira de Letras; Exmo. Sr. Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça, homenageado.

Justificativa

Esta Casa Legislativa não pode deixar de homenagear, o Dr. Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça, advogado, jornalista, professor e escritor, na qual tomou posse como Presidente no Tribunal de Contas da União, no período 1995 a 1996, ocupando vários cargos de destaque, tanto no Estado de Pernambuco, quanto a nível Federal.

Nascido no Município de Nazaré da Mata, em 30 de junho de 1939, o homenageado já exerceu várias atividade, como podemos destacar algumas: ex-Ministro e Presidente do Tribunal de Contas da União; Professor de Direito Internacional Público na Universidade Federal de Pernambuco, desde 1964, e de Direito Administrativo (1967/1968); Professor de Direito Internacional Público na Faculdade de Direito da Universidade Católica de Pernambuco; Professor de História Política, Econômica e Social do Brasil, na Faculdade de Filosofia do Recife; Professor do Seminário Especial para Líderes Estudantes Brasileiros,

copatrocinado pela Universidade de Harvard - USA (1965); Professor de História do Brasil, no Ginásio de Limoeiro (Pernambuco); Diretor da Caixa Econômica Federal; Membro do Conselho Diretor PIS-PASEP; Secretário Executivo do Programa Especial de Módulos Esportivos – PEME; Coordenador do “Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos - CSU” (Vinculado à SEPLAN - Presidência da República); Chefe da Casa Civil do Governo de Pernambuco; Secretário de Estado do Governo de Pernambuco; Assessor Jurídico da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; Secretário Particular do Presidente da República; Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência – LBA; Membro do Conselho de Administração Financeira do SINPAS, do Ministério da Previdência e Assistência Social; Curador da Fundação Nacional pró-Memória, do Ministério da Cultura , já tendo sido seu Presidente Membro do Conselho Diretor da Fundação Joaquim Nabuco (1966/1972, 1978/1984, 1984/1990); Membro do Conselho de Administração da Fundação Nacional do Livro Infanto-Juvenil; Presidente da Fundação Nacional de Arte – FUNARTE; Chefe da Assessoria Jurídica do Grupo Especial para a Nacionalização de Agro-Indústria Canavieira do Nordeste - GERAN (1969); Secretário da Cultura do Ministério da Educação e Cultura; Membro do Conselho Federal de Cultura; Presidente do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do Ministério da Cultura; Membro do Instituto Hispano Luso Americano de Direito Internacional e da Associação Argentina de Direito Internacional; dentre outros.

Diante do exposto solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.

Antônio Moraes

Requerimento Nº 000578/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja transcrito nos anais da Casa, a carta da Dra. Rita Maria de Miranda Sipahi, advogada e Conselheira Representante dos Anistiados e Anistiandos, endereçada a Senhora Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, da qual solicita seu desligamento da Comissão de Anistia, ora instalada naquela Pasta.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

Justificativa

Solicito transcrição nos Anais desta Casa, a carta da Dra. Rita Maria de Miranda Sipahi, advogada e Conselheira Representante dos Anistiados e Anistiandos, endereçada a Senhora Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, da qual solicita seu desligamento da Comissão de Anistia, ora instalada naquela Pasta.

Portanto, segue, na íntegra o texto:

A Sua Excelência a Senhora Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves

Senhora Ministra,

Na condição de Conselheira Representante dos Anistiados e Anistiandos, venho solicitar seja providenciado meu desligamento da Comissão de Anistia ora instalada nessa Pasta.

Com o objetivo de justificar minha decisão irrevogável, apresento algumas considerações que avalio importantes para o entendimento da questão dos anistiados políticos no Brasil.

O processo de justiça transaccional brasileira – anistia política – vem sofrendo significativos reveses por meio da desconstrução sistemática da Comissão de Anistia, criada como instrumento de memória, verdade e justiça.

A justiça de transição é definida como um conjunto de abordagens, mecanismos – judiciais e não judiciais – e estratégias utilizados para enfrentar o legado de violência em massa do passado, atribuir responsabilidades, exigir a efetivação do direito à memória e à verdade e, ainda, fortalecer as instituições com valores democráticos para que as atrocidades não sejam repetidas.

O processo de transição no Brasil tem como um dos seus marcos a Lei no 6.683, de 28 de agosto de 1979, conhecida como a Lei da Anistia que logo em seu artigo 1o determina seja concedida anistia política “a todos quantos, no período compreendido ente 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes (...)”.

Referida lei foi editada sob forte crítica do principal movimento organizado em prol da anistia no país, os Comitês Brasileiros pela Anistia – CBAs e também de diversos juristas e pensadores pelo fato de anistiar torturadores e torturados ao mesmo tempo, o que teve por consequência a abertura de fissuras na sociedade brasileira, até hoje não recuperadas.

A partir de 2008, o escopo da reparação deixou de se restringir à dimensão econômica e se expandiu para as dimensões morais, marcadas pelo pedido oficial de desculpas do Estado brasileiro, de restituição de direitos e do reconhecimento do direito à resistência política contra atos autoritários.

Além disso, passou a contar com políticas singulares de reparação coletiva, como as sessões itinerantes por meio das Caravanas de Anistia, o fomento às ações de memória, diversas publicações e encontros acadêmicos. Por fim, de modo inédito, implementou uma política pública de reparação psíquica.

A partir desse momento, a memória coletiva e social passou a incorporar o processo transicional brasileiro. Finalmente, pode-se reconstruir parte da história com as múltiplas experiências silenciadas durante as últimas décadas. Centenas de pessoas narraram, pela primeira vez em suas vidas, as histórias de perseguição, resistência e violência de que foram alvo. Era a primeira vez que elas as tornavam públicas.

Até 2014, a Comissão contava com 75 mil casos individuais de narrativas de perseguições políticas, compondo o maior acervo em primeira pessoa sobre as perseguições políticas no Brasil. Milhares de ações de memória percorreram o país na forma de sessões solenes, homenagens, museus e monumentos. Houve investimento e fomento de ações culturais e educativas, produção audiovisual, fotográfica e teatral que passaram a compor grades educativas.

Muitos Estados e Municípios – por meio de seus poderes executivos e legislativos – foram impulsionados a trabalhar na renomeação de ruas e logradouros públicos e, ao lado de universidades, retiraram homenagens a agentes que apoiaram a ditadura. Também nesse contexto, foi ainda desenhado o Memorial da Anistia Política para o Brasil – o primeiro espaço de memória sobre o tema, pensado e promovido pelo Estado brasileiro em nível federal, a partir dos trabalhos da Comissão.

Entretanto, no Governo do presidente Michel Temer foi nítida a restrição gradativa que a gestão ministerial da Comissão de Anistia dispensou a essas políticas, passando a analisar apenas as dimensões individual e material dos cerca de 15 mil pedidos de anistia penderentes de análise e que pouco têm sido apreciados.

Da mesma forma, extinguiu as políticas de reparação coletiva, os projetos de memória e atenção psíquica e o pedido oficial de desculpas do Estado brasileiro. Ainda, enfraqueceu o acompanhamento e a participação da sociedade civil e vem retirando poderes decisórios do grupo de conselheiros, responsável pela grande maioria das decisões de mérito dos pedidos.

E infelizmente o atual Governo – do presidente Jair Bolsonaro, e do qual Vossa Excelência faz parte – vem dando continuidade ao processo de desconstrução da Comissão de Anistia.

Sua primeira ação nessa direção foi a decisão de transferir o processo administrativo desenvolvido pela Comissão de Anistia, assegurado pela Lei no 10.559, de 13 de novembro de 2002, do Ministério da Justiça para essa Pasta da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Referida transferência afetou de forma negativa as condições de funcionamento da Comissão de Anistia, estabelecidas desde o ano de 2007, que foram alteradas pelo desmonte da estrutura organizacional vigente, acarretando prejuízos à estabilidade e à realização dos procedimentos administrativos indispensáveis ao seu funcionamento.

Destaco alguns pontos que evidenciam a deliberada desconstrução da Comissão de Anistia, desde sua criação afirmada como atribuição do Ministério da Justiça:

1. Não foi apresentada nenhuma justificativa do ponto de vista técnico ou jurídico como fundamento da decisão da transferência da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Tudo está a indicar que a racionalidade administrativa não foi considerada no processo de transferência, na medida em que a atual estrutura não acrescentou nada que favorecesse o processo de julgamento e finalização dos requerimentos pendentes. Pelo contrário, as condições de funcionamento se apresentam fragmentadas, os espaços destinados à realização das sessões e as condições de instalação da equipe administrativa não são conhecidos. O acervo de memória, da edição de livros está em depósitos situados em locais inadequados.
2. Ao pedido, feito pelas entidades de anistiados de esclarecimento sobre as razões da transferência e de retorno da Comissão de Anistia ao Ministério da Justiça não foi dada qualquer resposta.
3. Desde a edição da Lei 10.559, de 2002, foi atribuída ao ministro da Justiça a responsabilidade funcional de ter sob sua autoridade a Comissão de Anistia. Na atual gestão, a continuidade dessa responsabilidade – que tem características específicas, inclusive culturais, fundamentadas na natureza e finalidades da Comissão – foi simplesmente descartada.
4. O processo em desenvolvimento da justiça transicional, que se pauta pela transdisciplinaridade, foi reconhecido e implementado por ministros da Justiça e de outras áreas da administração pública federal, comprometidos com a memória, verdade e justiça. O governo do presidente Michel Temer iniciou a extinção de todos os projetos de memória, verdade e justiça, que constituem o tripé estruturante da Justiça de Transição. Atualmente, para além dos prejuízos materiais e subjetivos, registra-se a desvalorização de livros, filmes e de todo o acervo produzido com o objetivo de registrar memórias que permitam a formação de uma consciência crítica da herança de violência do passado recente.
5. A Comissão de Anistia, conforme a Portaria nº 1.707, de 30 de outubro de 2007, do Ministério da Justiça, tem por finalidade executar as atividades previstas no artigo 12 da Lei no 10.559, de 2002: a) examinar os requerimentos de anistia política; e b) assessorar o Ministro do Estado em suas decisões. Ao Conselho coube executar as responsabilidades atribuídas pela portaria referida, definindo-se, também, como órgão de assessoria, função reafirmada na nova redação do art. 12 da Lei no 10.559, de 2002, dada pela Medida Provisória no 870, de 2019. No entanto, durante a atual gestão, não há registro de que o Conselho tenha sido consultado sobre assuntos relativos à publicação de portarias de indeferimentos, ou outras situações relacionadas

às suas responsabilidades. Não há informação sobre os critérios utilizados para o indeferimento dos processos, em sessões realizadas quando o Dr. Torquato Jardim ainda era o titular da pasta da Justiça.

6. Portanto, verifica-se que essa Pasta da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, não estabeleceu com o Conselho de Anistia, colegiado fundamental para o cumprimento da anistia política, a interlocução necessária para a decisão sobre os processos e as questões dos anistiados e anistiandos políticos. Passados mais de quatro meses do novo Governo, a postura e atitudes dessa Pasta deixam evidente que o Conselho não está sendo devidamente valorizado, como demonstra o fato de até o momento não terem sido agendadas reuniões e audiências de julgamento.

7. Em audiência pública realizada no último dia 3 de maio, iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, destacaram-se pronunciamentos de representantes de entidades de anistiados/anistiandos, da OAB, deputados/as, advogados/as, quando foram solicitadas informações sobre a descontinuidade dos trabalhos da Comissão de Anistia, sobre as portarias publicadas (todas de indeferimento) e, ainda, sobre a nomeação de conselheiros, entre eles militares de carreira, com atuação contrária à concessão da reparação e à instauração da Comissão Nacional da Verdade.

8. Naquela audiência, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, através da Subprocuradora-Geral da República Déborah Duprat, informou que a Procuradoria Federal recomendaria à essa Pasta da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos a revogação da portaria que nomeou militares entre os conselheiros da Comissão de Anistia e a anulação da indicação dos Conselheiros, cujos perfis não apresentam afinidade com as exigências que embasaram a nomeação dos conselheiros, ou seja, o compromisso com os direitos humanos.

9. No dia 4 de abril, a Procuradoria Federal do Cidadão (PFDC) do Ministério Público Federal encaminhou à Vossa Excelência recomendação no sentido de que fosse revogada a Portaria nº 378/2019, que designou a nova composição da Comissão de Anistia. O objetivo é que sejam asseguradas a imparcialidade e a independência dos trabalhos. Até o momento as entidades de anistiados não têm conhecimento de qualquer resposta de Vossa Excelência à referida recomendação, o que evidencia a desatenção ao fato de que “a nomeação de Conselheiros deve recair sobre pessoas com competência em matéria de direitos humanos e com a neutralidade necessária para suas atribuições”.

10. Acrescento ao que foi estabelecido acima mais uma razão, fundamental para a compreensão sobre porque as nomeações representam uma grave violência simbólica e política contra todos(as) que foram atingidos pela violência institucional. As pessoas citadas na portaria nº378/2019 têm um vínculo com a história da repressão desencadeada em 1964, quando ocorreram crimes e atos de exceção, tipificados e reconhecidos pelo Estado Brasileiro, conforme o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Os seus currículos, apresentados para a designação ao exercício do “serviço público relevante”, definição dada pelo regimento como atributo à participação na Comissão, não se adequam aos critérios exigidos para o desempenho do dever público da concessão da anistia. Pelo contrário, suas concepções e práticas são identificadas às dos agentes da ditadura civil militar. Nestas circunstâncias, a presença do anistiando à sessão de avaliação do seu pedido, se configura, simbolicamente, como um retorno ao passado de violências: sequestros, prisões, desaparecimentos forçados, assassinatos, práticas que vivenciaram e suas famílias, que constam nos arquivos abertos e consultados para servirem de provas nos seus requerimentos. As sessões de avaliação são públicas, o que nos permite compartilhar as dificuldades que sentem os anistiandos no dia do julgamento; o momento destinado à sua fala nem sempre acontece, a emoção provocada pela lembrança do passado produz efeitos que, variam de pessoa para pessoa, mas que revelam sempre o quanto foram afetadas pela violência imposta. A iniciativa de nomear, como conselheiros, pessoas que não os consideram como resistentes e perseguidos(as) políticos(as), que não reconhecem as violências – agressões, intimidações, choques, torturas de todo tipo, inclusive diferenciadas quando a vítima era mulher – significa uma inversão da política de anistia, uma violação do direito conquistado. Os anistiandos, protagonistas desta história, devem ser respeitados; muitos enfrentam todos os dias as lembranças do tempo da ditadura; as marcas estão impressas em seus corpos e cérebros e são indelévels.

11. A representação dos anistiados e anistiandos na Comissão de Anistia foi implementada como uma forma de ampliar sua participação e possibilitar a comunicação necessária ao conhecimento de temas e informações no âmbito do trabalho institucional. Diferentemente de uma relação caracterizada por oposição, foi marcada por interesses de resolução de questões relativas ao andamento dos processos e suas especificidades. Para os anistiados/anistiandos e suas entidades, havia a expectativa de encaminhamento de suas demandas, de que as metas definidas fossem cumpridas pela Comissão, de uma interlocução permeada por uma finalidade comum, o cumprimento da política de Anistia Política. A representação se constituiu como parceria e acompanhamento, para a concretização das finalidades da Comissão de Anistia. A representação foi constituída para agir como parceira na concretização de uma política entendida como do Estado Democrático de Direito. E muito embora a representação tenha sido reconhecida pelo atual Governo, não tem tido a possibilidade de cumprir sua finalidade de mediadora entre o Conselho de Anistia e as entidades de anistiados.

O relato que apresento indica que a atual gestão da Comissão de Anistia não se pauta pelos princípios constitucionais estabelecidos na Constituição Cidadã. Do mesmo modo, não reconhece os valores de transparência, de publicidade e todos os que compõem os direitos humanos como fundamento do Estado Democrático de Direito.

Sua legitimidade está comprometida e os fatos relatados demonstram que os rumos estabelecidos pelo atual Governo são contrários aos valores defendidos e às conquistas realizadas, que continuarão a ser defendidos pelas entidades de anistiados e anistiandos e seus familiares, bem como pelas mulheres e homens conscientes de seus direitos e dos direitos humanos. E, ainda, penso que a avaliação dos processos deva ser conduzida pela relação de alteridade humana, em especial “o outro” injustiçado, o que a torna eminentemente ética. O reconhecimento da perseguição exclusivamente política, definida por lei, é também o reconhecimento do direito legítimo de resistência aos atos de exceção cometidos pelo Estado.

Colocar-se no lugar do “outro”, ouvir seu testemunho, reconhecer a violência praticada, não permitir que o esquecimento perpetue a injustiça do passado, ignorando suas consequências no presente, foram e devem ser os pressupostos para uma atuação consequente dos membros da Comissão de Anistia. Esta coerência foi, ao longo do tempo, a que pautou o coletivo da Comissão e com a qual me comprometi.

Agradeço a todos os Conselheiros e Conselheiras da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça e a todos os servidores e servidoras públicas com quem tive o prazer de conviver durante o período que fiz parte da Comissão de Anistia, e gostaria de solicitar sua gentileza no sentido de encaminhar cópia desta carta ao Presidente da Comissão de Anistia, a todos os conselheiros e, ainda, aos servidores públicos envolvidos nos trabalhos da Comissão.

Por fim, aproveito para reafirmar que a) no Conselho, nossas diferenças foram sempre tratadas no contexto do que foi determinado pela Lei no 10.559/02; b) que nossas relações de trabalho sempre foram de aprendizagem e de satisfação; c) que os testemunhos dos requerentes ouvidos durante as sessões sempre foram creditados como memória/verdade; e d) que as torturas a que muitos testemunhos referiram serão sempre lembradas como destruição da dignidade humana, crime de lesa humanidade, a ser abolido da nossa sociedade.

É assim que, na condição de Conselheira Representante, apresento a Vossa Excelência o meu pedido irrevogável de afastamento da Comissão de Anistia.

São Paulo, 17 de maio de 2019.
Rita Maria de Miranda Sipahi
OAB/SP 125200

Solicito o apoio dos ilustres pares na presente proposição

Sala das reuniões, em 06 de Junho de 2019.

Juntas

Requerimento Nº 000579/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos um “**Voto de Aplauso**” ao Sr. Natanael José da Silva, Secretário de Educação de Belém de Maria, eleito presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME)

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Natanael José da Silva, Secretário de Educação de Belém de Maria; Rolph Eber Casale Jr., Prefeito; Rolph Eber Casale, Secretário de Governo.

Justificativa

O secretário de Educação de Belém de Maria, **Natanael José da Silva**, foi eleito presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME). O nome do educador foi escolhido durante o XVIII Fórum Estadual da Seccional da Undime, promovido na quinta (30) e sexta (31.05), no Hotel Luzeiros, Pina, Recife. O educador passará dois anos no cargo. A Undime Seccional Pernambuco é uma associação civil, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede na cidade do Recife/ PE, que representa os Dirigentes Municipais de Educação.

A Undime respeita e representa a diversidade do Estado. Nesse sentido, visando sua consolidação e seu fortalecimento institucional, adota as seguintes estratégias político-administrativas:

a) Manter-se em nível suprapartidário;

b) Lutar pela defesa da educação pública com qualidade social;

c) Intensificar a articulação e o diálogo com os setores governamentais

d) Organizar os DME propiciando recursos políticos, técnicos e de

e) Coletar, produzir e divulgar informações relativas a ética, cultura de de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, educação, a partir de um planejamento integrado e participativo.

Por todo exposto, reivindicamos o reconhecimento de que é absolutamente justo que fique consignado nos anais desta Casa um VOTO DE APLAUSO ao Sr. Natanael José da Silva

Sala das reuniões, em 06 de Junho de 2019.

Alberto Feitosa

Pareceres

PARECER Nº 000340/2019

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2019

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputada Teresa Leitão

Parecer ao Projeto de Lei nº 121/2019, que determina que excursões promovidas por agências de turismo, compostas por número mínimo de 08 (oito) pessoas, ao visitarem os pontos ou atrativos turísticos no Estado de Pernambuco, estejam acompanhadas por guia de turismo regional habilitado e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 121/2019, de autoria da deputada Teresa Leitão.

Quanto ao aspecto material, a proposição obriga as excursões promovidas por agências de turismo em visita aos pontos ou atrativos turísticos de Pernambuco, caso sejam compostas por pelo menos 08 (oito) pessoas, a estar acompanhadas por guia de turismo regional habilitado ainda que possua guia de turismo de excursão nacional ou Internacional.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, onde recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

Cumpr agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O guia turístico está intimamente relacionado à qualidade do serviço prestado aos visitantes de uma determinada atração ou local, uma vez que o apoio de um profissional capacitado na área proporciona o enriquecimento da experiência em uma viagem. Desse modo, tal profissional apresenta os valores mais ligados à cultura de uma região, revelando histórias, personagens e curiosidades sobre o lugar objeto da visita turística.

Tendo isso em vista, o projeto de lei em questão determina que as excursões promovidas por agências de turismo em visita aos pontos ou atrativos do estado, desde que compostas por mínimo de 08 pessoas, ficam obrigadas a estar acompanhadas por guia de turismo regional habilitado em Pernambuco, independente de já possuírem guia de excursão nacional ou internacional.

Tal obrigatoriedade aplica-se também aos casos em que os grupos tenham como origem outros estados da federação, devendo os responsáveis realizarem prévio agendamento com um guia de turismo com a finalidade de atender ao roteiro desejado. A medida proporcionará aos turistas uma visão mais ampla da cultura e dos valores associados aos locais de interesse turístico no estado.

Por fim, em caso de descumprimento das normas estabelecidas, os responsáveis ficam sujeitos a receber advertência, quando da primeira autuação da infração, e multa a partir da segunda autuação, variando o valor entre R\$ 1.000,00 e R\$ 10.000,00, a depender do porte do estabelecimento. Procura-se, assim, garantir a efetiva aplicabilidade da norma.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 121/2019, pois as medidas adotadas prezam pela garantia do bom atendimento aos turistas que visitam os atrativos pernambucanos, além de fortalecer o setor turístico e os profissionais especializados na cultura local.

Professor Paulo Dutra
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 121/2019, de autoria da deputada Teresa Leitão, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 06 de Junho de 2019

Romário Dias

Favoráveis

Romário Dias
Clarissa Tercio

Professor Paulo Dutra
Teresa Leitão

PARECER Nº 000341/2019

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 132/2019

Origem: Poder Legislativo

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do Projeto Original: Deputada Alessandra Vieira

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 132/2019, que acresce o art. 2º-A à Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de determinar a disponibilização de publicações de combate ao *bullying* , nas bibliotecas das escolas públicas e privadas da educação básica.*Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.*

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 132/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira.

O projeto de lei original exige que as escolas do ensino médio, públicas e privadas, mantenham à disposição dos alunos dois exemplares impressos da cartilha institucional “Contra o bullying – justiça nas escolas”, produzida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

A proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2019, cujo objetivo é adequar a proposição aos termos da Lei Complementar nº 171/2011. Dessa maneira, a proposição passa a alterar norma que já regula a mesma matéria, neste caso, a Lei nº 13.995, de 22 de novembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Substitutivo nº 01/2019 acresce o art. 2º-A à Lei nº 13.995/2009. O referido dispositivo prevê que, entre as medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* escolar, deve ser incluída a disponibilização de publicações sobre o tema em bibliotecas de escolas públicas e privadas da educação básica. O Substitutivo prevê ainda que entre as publicações disponibilizadas poderão ser utilizadas cartilhas institucionais, tal como a do Conselho Nacional de Justiça.

Dados presentes no terceiro volume do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa) revelam que, em pesquisa elaborada com adolescentes, 17,5% responderam serem vítimas frequentes de *bullying* nas escolas no ano de 2015.

O estudo efetuado pelo Pisa ainda salienta que o *bullying* tem consequências severas, uma vez que tanto aqueles que o praticam quanto as vítimas são mais propensos a faltar às aulas, abandonar os estudos e ter piores desempenhos acadêmicos que aqueles que não têm relações conflituosas com os colegas.

A proposição, portanto, é de suma importância, uma vez que a disponibilização de publicações de combate ao *bullying* nas bibliotecas das escolas públicas e privadas da educação básica amplia a conscientização de todos no ambiente escolar quanto aos efeitos danosos dessa prática.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei no 132/2019, uma vez que a disponibilização de publicações de combate ao bullying escolar nas bibliotecas das escolas públicas e privadas da educação básica contribui para inibir essa prática nociva.

Professor Paulo Dutra
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 132/2019, de autoria Deputada Alessandra Vieira, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 06 de Junho de 2019

Romário Dias

Favoráveis

Romário Dias
Clarissa Tercio

Professor Paulo Dutra
Teresa Leitão

PARECER Nº 000342/2019

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 168/2019

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputado Eriberto Medeiros

Parecer ao Projeto de Lei nº 168/2019, que altera a Lei nº 15.882, de 23 de agosto de 2016, que estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, no tocante ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, a fim de assegurar às pessoas com deficiência que necessitem ocupar mais de um assento o direito de pagar apenas um ingresso. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 168/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão altera a Lei nº 15.882, de 23 de agosto de 2016, que estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, no tocante ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de assegurar às pessoas com deficiência que necessitem ocupar mais de um assento o direito de pagar apenas um ingresso.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Lei Estadual nº 15.882, de 23 de agosto de 2016, estabelece normas em relação ao benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas com deficiência. Em seu art. 2º, dispõe que “é assegurado às pessoas com deficiência o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território do Estado de Pernambuco, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral”.

A proposição em questão altera a referida Lei nº 15.882/16, garantindo às pessoas com deficiência o direito ao pagamento de apenas uma meia-entrada no acesso a espetáculos artístico-culturais e esportivos, ainda que necessitem ocupar mais de um assento ou espaço individual.

A medida contribui para diminuir as barreiras de acessibilidade que as pessoas com deficiência enfrentam para terem efetivado seu direito de acesso à cultura, representando, portanto, mais um importante passo para tornar a sociedade pernambucana mais inclusiva.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 168/2019, uma vez que a proposição protege e garante o direito das pessoas com deficiência ao benefício da meia-entrada, promovendo a acessibilidade e contribuindo para que estas pessoas tenham facilitado seu acesso a eventos artísticos e culturais.

Teresa Leitão
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 168/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 06 de Junho de 2019

Romário Dias

Favoráveis

Romário Dias
Clarissa Tercio

Professor Paulo Dutra
Teresa Leitão

PARECER Nº 000343/2019

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 184/2019

Origem: Poder Legislativo

Autoria do Projeto Original: Deputado Antonio Fernando

Autoria do Substitutivo: Comissão Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 184/2019, que denomina de UPAE Maria Gorete Modesto Soares, a Unidade de Pronto Atendimento e Especialidades, do município de Ouricuri/PE. **Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 184/2019, de autoria do Deputado Antonio Fernando.

Quanto ao aspecto material, a referida proposição visa denominar de UPAE Maria Gorete Modesto Soares a Unidade Pernambucana de Atenção Especializada, do município de Ouricuri/PE.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição original foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2019, com o objetivo de realizar pequenos ajustes na redação do texto da proposição, sem modificar o seu conteúdo. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A denominação de bens pertencentes ao patrimônio público serve para o reconhecimento da importância de um cidadão e celebração de seu legado. É a oportunidade de o poder público prestar justa homenagem a quem contribuiu para o engrandecimento da sociedade em um aspecto relevante do empreendimento humano.

Assim, a proposição ora analisada tem por objetivo denominar a UPAE do município de Ouricuri como UPAE Maria Gorete Modesto Soares.

A homenagem era natural da cidade, de tradicional família de políticos sertanejos. Seu avô e tio paternos foram prefeitos em Ouricuri, bem como seu esposo, Francisco Ramos da Silva e seu filho, Ricardo Ramos.

À frente da Secretaria de Ação Social do município durante a gestão de seu esposo como prefeito, ela desenvolveu diversas ações, dentre as quais se podem destacar o atendimento a crianças com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; a fundação do Projeto Sentinela, voltado ao atendimento a crianças e adolescentes; e o atendimento a famílias de baixa renda com a oferta de cesta básica.

Diante do exposto, em razão da trajetória de forte comprometimento com as questões relacionadas à saúde pública de Ouricuri, a proposição em análise presta justa homenagem a Maria Gorete Modesto Soares dando seu nome à Unidade Pernambucana de Atenção Especializada localizada do município de Ouricuri.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 184/2019, tendo em vista que presta uma merecida homenagem a Maria Gorete Modesto Soares, personalidade que teve participação ativa no desenvolvimento de ações em benefício da população do município de Ouricuri e da região do Sertão do Araripe.

Professor Paulo Dutra
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2019, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 184/2019, de autoria do Deputado Antonio Fernando, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 06 de Junho de 2019

Romário Dias

Favoráveis

Romário Dias
Clarissa Tercio

Professor Paulo Dutra
Teresa Leitão

PARECER Nº 000344/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 199/2019

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Parecer ao Projeto de Lei nº 199/2019, que autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o uso do imóvel que indica. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 199/2019, de autoria do Governador do Estado.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão autoriza o Estado de Pernambuco a conceder a particular, de forma onerosa, mediante licitação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o uso de área integrante do imóvel situado na sede do Conservatório Pernambucano de Música – CPM, no bairro de Santo Amaro, município do Recife.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição normativa ora em análise tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder a particular, de forma onerosa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o uso de área integrante do imóvel situado na sede do Conservatório Pernambucano de Música - CPM, unidade técnica da Secretaria de Educação, medindo 60,50m² (sessenta metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Avenida João de Barros, 594, Santo Amaro, no Município do Recife.

A cessão, nos termos do art. 3º da proposição, será precedida de licitação e instrumentalizada por meio de contrato de concessão de uso. Após o fim do período de vigência da concessão, a renovação da mesma deverá ser autorizada por lei específica.

A referida cessão objetiva viabilizar, segundo justificativa enviada anexa ao Projeto de Lei, a instalação de lanchonete no interior do imóvel, de modo a oferecer espaço de alimentação aos alunos, servidores, professores, colaboradores e frequentadores do Conservatório Pernambucano de Música – CPM.

Neste sentido, o projeto de lei ora analisado mostra-se relevante do ponto de vista operacional, uma vez que visa ofertar serviços de alimentação e convivência acessíveis aos usuários da instituição.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 199/2019, uma vez que a cessão de uso do imóvel indicado objetiva proporcionar melhores condições de recepção e alimentação no interior do Conservatório Pernambucano de Música - CPM.

Professor Paulo Dutra
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 199/2019, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 06 de Junho de 2019		
Romário Dias		
Favoráveis		
Romário Dias Clarissa Tercio		Professor Paulo Dutra Teresa Leitão

PARECER Nº 000345/2019

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 211/2019
Origem: Poder Legislativo
Autoria do projeto original: Deputado Isaltino Nascimento
Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei nº 211/2019 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Mês Estadual da Cultura de Paz, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 211/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento. Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui o “Mês Estadual da Cultura de Paz”. A educação voltada para a cultura de paz inclui a promoção da compreensão, da tolerância, da solidariedade e do respeito às identidades nacionais, raciais, religiosas, de gênero e de geração, entre outras, enfatizando a importância da diversidade cultural. Nesse sentido, a proposição normativa em análise tem por objetivo instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Mês Estadual da Cultura de Paz. De acordo com a proposta, a cada ano, durante todo o mês de setembro, a população pernambucana deverá receber orientação e ser sensibilizada sobre a importância da Cultura de Paz, por meio de atividades como seminários, palestras, fóruns de debates, conferências e campanhas educativas. A proposição, portanto, cria importante espaço para a promoção de eventos educativos com vistas a disseminar a cultura do diálogo e da negociação, de modo a potencializar a função da educação para as mudanças culturais e sociais no nosso estado. Contribui-se, assim, para a construção de uma sociedade mais tolerante. Uma vez que a Lei nº 16.241/2017, que criou o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, estabeleceu que, a partir da sua publicação, todos os novos eventos e datas comemorativas serão criados por meio de acréscimo de artigos no texto da mesma, foi proposto o Substitutivo nº 01/2019 para adequar a redação da proposta original à referida lei, sem, contudo, alterar seu conteúdo material.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O preâmbulo da Constituição da UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – rege: “Uma vez que as guerras se iniciam nas mentes dos homens, é nas mentes dos homens que devem ser construídas as defesas da paz”. A educação voltada para a cultura de paz inclui a promoção da compreensão, da tolerância, da solidariedade e do respeito às identidades nacionais, raciais, religiosas, de gênero e de geração, entre outras, enfatizando a importância da diversidade cultural. Nesse sentido, a proposição normativa em análise tem por objetivo instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Mês Estadual da Cultura de Paz. De acordo com a proposta, a cada ano, durante todo o mês de setembro, a população pernambucana deverá receber orientação e ser sensibilizada sobre a importância da Cultura de Paz, por meio de atividades como seminários, palestras, fóruns de debates, conferências e campanhas educativas. A proposição, portanto, cria importante espaço para a promoção de eventos educativos com vistas a disseminar a cultura do diálogo e da negociação, de modo a potencializar a função da educação para as mudanças culturais e sociais no nosso estado. Contribui-se, assim, para a construção de uma sociedade mais tolerante. Uma vez que a Lei nº 16.241/2017, que criou o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, estabeleceu que, a partir da sua publicação, todos os novos eventos e datas comemorativas serão criados por meio de acréscimo de artigos no texto da mesma, foi proposto o Substitutivo nº 01/2019 para adequar a redação da proposta original à referida lei, sem, contudo, alterar seu conteúdo material. 2.2. Voto do Relator Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 211/2019, uma vez que a instituição do Mês Estadual da Cultura de Paz cria ambiente favorável para o fortalecimento do respeito aos direitos humanos, às liberdades fundamentais e à democracia em Pernambuco.

Romário Dias		
Deputado		

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 211/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 06 de Junho de 2019		
Romário Dias		
Favoráveis		
Romário Dias Clarissa Tercio		Professor Paulo Dutra Teresa Leitão

PARECER Nº 000346/2019

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 230/2019
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputada Alessandra Vieira

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 230/2019, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o “Abril Marrom”. **Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 230/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira. Quanto ao aspecto material, o referido Projeto de Lei altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, para instituir o mês “Abril Marrom” no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, com o intuito de promover campanhas para o combate às doenças oculares. Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Boa parte das doenças oculares que levam pessoas à cegueira pode ser tratada de forma preventiva; caso haja um diagnóstico precoce da enfermidade, muitas podem mesmo ser completamente curadas. Diante disso, é importante difundir informações, por meio de campanhas educativas e ações estratégicas de combate às moléstias que atacam a visão. Entres as principais causas para cegueira, estão erros refrativos, catarata, opacidade da córnea, descolamento de retina, glaucoma

avanzado, degeneração macular relacionada à idade, neurite óptica e deficiência de vitamina A. No caso específico do Brasil, as principais razões para cegueira são a catarata e o glaucoma, além da retinopatia diabética. É necessário, portanto, incentivar a prevenção e o tratamento precoce dessas enfermidades. Diante desse cenário, a proposição em questão inclui o “Abril Marrom” no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco no intuito de chamar a atenção para a causa e estimular iniciativas que abordem os temas das doenças oculares junto à população. Trata-se, portanto, de uma medida de baixo custo, mas que contribui para o combate às doenças oculares em Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 230/2019, pois reconhece a iniciativa como ferramenta de difusão de informações e conhecimentos importantes na prevenção e tratamento precoce das doenças oculares que levam à cegueira.

Teresa Leitão		
Deputado		

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2019, de autoria da deputada Alessandra Vieira, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de educação e cultura, em 06 de Junho de 2019		
Romário Dias		
Favoráveis		
Romário Dias Clarissa Tercio		Professor Paulo Dutra Teresa Leitão

Parecer de Remanejamento de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual Nº 05/2019

Parecer de Remanejamento de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual Nº 05/2019

Dep. Beto Accioly solicitou alteração na emenda 469, originalmente destinada para IPA, ação Fortalecimento da Agricultura Familiar (código 3258, subação E497), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “A presente Emenda Parlamentar tem como finalidade atender a Associação dos Pequenos Agropecuaristas de Queimada Grande e Coite, portadora do CNPJ nº 03.852.086/0001-79, na adesão de um trator para reforçar suas ações.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (código 216), ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “Implementação de ações de Infraestrutura.”. O valor transferido é de R\$ 200.000,00. Dep. José Humberto Cavalcanti solicitou alteração na emenda 2, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627, subação EGEB), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “Reforço do fundo Estadual de Apoio aos Municípios para execução do projeto de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Xexéu.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (código 216), ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “Reforço ao FEM para execução de obras de calçamento em paralelepípedo nas ruas do município de Limoeiro.”. O valor transferido é de R\$ 200.000,00. Dep. Joel da Harpa solicitou alteração na emenda 97, originalmente destinada para SEMAS, ação Realização de Ações de Proteção aos Animais, junto aos Municípios (código 1551, subação EGGX), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Desenvolver ação de proteção aos animais, através da Associação Pernambucana das Mulheres em defesa da cidadania-APMDC, CNPJ. 27.890.696/0001-25”. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta (código 132), ação Realização de Ações de Proteção aos Animais, junto aos Municípios (código 1551), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Desenvolver ação de proteção animal em Jaboatão dos Guararapes, através do Instituto Darwin inscrito no CNPJ: 09.273.825/0002-35”. O valor transferido é de R\$ 200.000,00. Dep. Laura Gomes solicitou alteração na emenda 113, originalmente destinada para FES, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553, subação EGHG), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “A presente emenda destina-se reforma dos banheiros da emergência e setores de internação do HRA”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “A presente emenda destina-se a reforma dos banheiros da emergência e setores de internação do HRA.”. O valor transferido é de R\$ 200.000,00. Dep. Lucas Ramos solicitou alteração na emenda 132, originalmente destinada para EPC, ação Reestruturação da TV Pernambuco (código 4656, subação EGHV), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 91, cujo objeto é “Aquisição e instalação de equipamentos para a realização da Transmissão da TVPE em Sinal Digital Aberto de Alta Definição para o município de Lagoa Grande e região.”. A emenda passará a beneficiar Universidade de Pernambuco - UPE (código 406), ação Construção e Ampliação de Unidades de Saúde (código 0074), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo para construção da Clínica-Escola de Fisioterapia no Campus Petrolina da Universidade de Pernambuco (UPE).”. O valor transferido é de R\$ 100.000,00. Dep. Álvaro Porto solicitou alteração na emenda 180, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627, subação EGJ7), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “A presente emenda tem por finalidade o encaminhamento de recursos para o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM para que seja destinado ao município de Canhotinho a fim de que sejam executadas ações de melhoria de infraestrutura, melhorando a qualidade de vida da população do município.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “A presente emenda tem por finalidade o encaminhamento de recursos a Pronto Clínica Oftalmológica do Nordeste LTDA, CNPJ 03.628.981/0001-04, a fim de possibilitar a compra de equipamentos, melhorando a prestação de serviços à população”. O valor transferido é de R\$ 300.000,00. Dep. Joaquim Lira solicitou alteração na emenda 217, originalmente destinada para SECID, ação Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social (código 2531, subação EGK8), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Apoio à implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social - Secretaria das Cidades”. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - Administração Direta (código 112), ação Expansão e Qualificação de Equipamentos Turísticos (código 4142), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Expansão e CLIMATIZAÇÃO do museu do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão, CNPJ nº. 09.031.436/0001-12.”. O valor transferido é de R\$ 25.000,00. Dep. Waldemar Borges solicitou alteração na emenda 246, originalmente destinada para FES, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553, subação EGL1), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “A presente emenda será destinada a entidade PODE - Portadores de Direitos Especiais - CNPJ: 06.698.790/0001-07, no valor de R\$ 50.000,00 para a aquisição de serviços de instalação de sistema de segurança de incêndio e informática da entidade localizada no município de Pesqueira/PE.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “A presente Emenda será destinada a entidade PODE - Portadores de Direitos Especiais, CNPJ: 06.698.790/0001-07, no valor de R\$ 50.000,00 para a contratação de serviços de implantação de projeto de prevenção à incêndio, conforme normativas do Corpo de Bombeiros de Pernambuco, e também contratação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática utilizados pela entidade, localizada no município de Pesqueira/PE.”. O valor transferido é de R\$ 50.000,00. Dep. Rogério Leão solicitou alteração na emenda 343, originalmente destinada para SETRA, ação Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios (código 1896, subação EGNP), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Emenda destina para construção de uma passagem molhada no Município de São José do Belmonte.”. A emenda passará a beneficiar Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA (código 501), ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (código 4074), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “A presente emenda é destinada para perfuração de 6 (seis) poços artesianos através do IPA- Instituto Agrônômico de Pernambuco, com a finalidade da melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município de São José do Belmonte. ”. O valor transferido é de R\$ 150.000,00. Dep. Rogério Leão solicitou alteração na emenda 344, originalmente destinada para SETRA, ação Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios (código 1896, subação EGNQ), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Emenda destinada para calçamento de ruas no Município de São José do Belmonte.”. A emenda passará a beneficiar Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA (código 501), ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (código 4074), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “A presente emenda é destinada para perfuração de 8 (oito) poços artesianos através do IPA- Instituto Agrônômico de Pernambuco, com a finalidade da melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município de São José do Belmonte. ”. O valor transferido é de R\$ 203.000,00. Dep. Isaltino Nascimento solicitou alteração na emenda 346, originalmente destinada para SJDH, ação Capacitação de Recursos Humanos

da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (código 802, subação EGNs), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Qualificação Profissional para os seguimentos minoritários no município, através da Cooperativa de Trabalho em Consultoria e Serviços Técnicos - COONSULT, CNPJ: 07.878.284/0001-62”. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta (código 132), ação Apoio às Comunidades Tradicionais (código 2703), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Construção da Sede da Associação Quilombola do Sítio dos Bredos, CNPJ: 09.363.819/0001-98.”. O valor transferido é de R\$ 58.700,00.

Dep. Henrique Queiroz solicitou alteração na emenda 463, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627, subação EGQT), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “A PRESENTE EMENDA VISA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E OBRAS DE INFRAESTRUTURA, OBJETIVANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, EM ATENÇÃO ÀS REITERADAS SOLICITAÇÕES DOS MUNICÍPIES.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “Reforço do Fundo Estadual de Saúde para aquisição de 03 (três) ambulâncias.”. O valor transferido é de R\$ 250.000,00.

Dep. Beto Acioly solicitou alteração na emenda 467, originalmente destinada para IPA, ação Apoio à Produção do Desenvolvimento de Frutas e Hortalças (código 2505, subação EGQX), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “A presente Emenda Parlamentar tem como finalidade reforçar as ações do Sindicato Rural de Manari, portador do CNPJ nº 00.936.768/0001-71, através de um Caminhão Baú para facilitar o transporte dos produtos agrícolas.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (código 216), ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “Implementação de ações de Infraestrutura.”. O valor transferido é de R\$ 200.000,00.

Dep. Pastor Cleiton Collins solicitou alteração na emenda 511, originalmente destinada para SDSCJ, ação Fomento aos Eventos da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude (código 4481, subação EGS5), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “A presente emenda tem o objetivo de destinar o recurso de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais para serem aplicados pela Federação Pernambucana de Comunidades Terapêuticas (FEPECT) com sede em Recife, a fim de que a entidade possa capacitar, treinar e investir na educação de profissionais que atuam no cuidado de dependentes químicos e seus familiares.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (código 208), ação Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas (código 4610), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Destinar o recurso de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais para serem aplicados na SANTA CASA DE MISERICORDIA, CNPJ 10.869.782/0008-20, com sede em Recife.”. O valor transferido é de R\$ 200.000,00.

Dep. Pastor Cleiton Collins solicitou alteração na emenda 516, originalmente destinada para FES, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553, subação EGSA), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “A presente emenda tem o objetivo de destinar o recurso de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais para o HEP - Hospital Evangélico de Pernambuco, com sede em Recife, CNPJ 10.859.817/0001-73, a fim de que o hospital possa melhorar o atendimento à população pernambucana.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Destinar o recurso de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais para a aquisição de equipamentos nos serviços de saúde para o HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO - HCP, situado na Av. Cruz Cabugá, 1597, Santo Amaro, Recife/PE”. O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Pastor Cleiton Collins solicitou alteração na emenda 517, originalmente destinada para SDSCJ, ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (código 4541, subação EGSB), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “A presente emenda tem o objetivo de destinar o recurso de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais para a instituição ASA BRANCA - IAB, com sede em Recife, CNPJ 09.064.628/0001-25, a fim de que o valor possa assistir com educação e cultura a população pernambucana.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (código 208), ação Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas (código 4610), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Destinar o recurso de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais para serem aplicados na SANTA CASA DE MISERICORDIA, CNPJ 10.869.782/0008-20, com sede em Recife.”. O valor transferido é de R\$ 200.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 541, originalmente destinada para SARA, ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055, subação EGSZ), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destina-se para AMPLIAR A INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA, para PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.”. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta (código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Trata-se de EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinada exclusivamente para PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS em LAGOA GRANDE.”. O valor transferido é de R\$ 60.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 542, originalmente destinada para SARA, ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055, subação EGT0), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destina-se para AMPLIAR A INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, para PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Trata-se de EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinada para fortalecer as ações do INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA), CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18, localizada no município de ARARIPINA, objetivando contribuir especificamente para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A MATERNIDADE, a fim de atender os pacientes do município e adjacências.”. O valor transferido é de R\$ 60.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 546, originalmente destinada para SARA, ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055, subação EGT4), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destina-se para AMPLIAR A INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, para PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Trata-se de EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinada para fortalecer as ações do INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA), CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18, localizada no município de ARARIPINA, objetivando contribuir especificamente para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A MATERNIDADE, a fim de atender os pacientes do município e adjacências.”. O valor transferido é de R\$ 30.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 546, originalmente destinada para SARA, ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055, subação EGT4), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destina-se para AMPLIAR A INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, para PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Trata-se de EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinada exclusivamente para AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA para ALTINHO.”. O valor transferido é de R\$ 70.000,00. Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 548, originalmente destinada para SARA, ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055, subação EGT6), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destina-se para AMPLIAR A INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE EXÚ, para PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Trata-se de EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada exclusivamente para AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA para DORMENTES.”. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 551, originalmente destinada para SDSCJ, ação Fortalecimento dos Conselhos de Direito Estaduais, Municipais e Tutelares (código 4480, subação EGT9), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destina-se para fortalecer os Conselhos de Direito Estaduais e dos Direitos da Criança e da Juventude, para aquisição de um veículo para utilização do Conselho Tutelar do município de Araripina.”. A emenda passará a beneficiar Secretaria da Mulher - Administração Direta (código 125), ação Ações de Prevenção da Violência de Gênero Contra as Mulheres (código 4229), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Trata-se de EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada exclusivamente para reforçar as Políticas Públicas implementadas pela SECRETARIA DA MULHER DO ESTADO DE PERNAMBUCO em ARARIPINA, nas Ações de Prevenção da Violência de Gênero Contra as Mulheres.”. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 552, originalmente destinada para FES, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553, subação EGTA), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destina-se para fortalecer as ações do INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA), CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18, localizado na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450 - Centro - ARARIPINA/PE, objetivando contribuir especificamente para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A MATERNIDADE, a fim de atender as pacientes do município e adjacências.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Trata-se de EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada exclusivamente para aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA UTI para atendimento à saúde da população ouricuriense e região adjacente, unicamente através do HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA, CNPJ/MF nº 10.869.782/0009-00, localizado na Avenida Teobaldo Gonçalves Torres, 510, Centro, no município de OURICURI, no Sertão do Araripe de Pernambuco.”. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 552, originalmente destinada para FES, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553, subação EGTA), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destina-se para fortalecer as ações do INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA), CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18, localizado na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450 - Centro - ARARIPINA/PE, objetivando contribuir especificamente para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A MATERNIDADE, a fim de atender as pacientes do município e adjacências.”. A emenda passará a beneficiar Secretaria das Cidades - Administração Direta (código 123), ação Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos (código 4340), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Trata-se de EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada exclusivamente para REQUALIFICAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO de ARARIPINA.”. O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 554, originalmente destinada para FES, ação Melhoria da Atenção Integral à Saúde - Políticas Estratégicas (código 4435, subação EGTC), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destina-se para fortalecer as ações filantrópicas do Instituto Darwin - Instituto de Apoio a Evolução da Cidadania, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.273.825/0002-35, objetivando a realização de projetos de MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE da população menos favorecida do município de CAMARAGIBE.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Trata-se de EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada exclusivamente para aquisição de 1 (uma) AMBULÂNCIA UTI para atendimento à saúde da população ouricuriense e região adjacente, unicamente através do HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA, CNPJ/MF nº 10.869.782/0009-00, localizado na Avenida Teobaldo Gonçalves Torres, 510, Centro, no município de OURICURI, no Sertão do Araripe de Pernambuco.”. O valor transferido é de R\$ 150.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 556, originalmente destinada para FES, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553, subação EGTE), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destina-se para AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA, devidamente equipada, para o município de BODOCÓ, no intuito de melhorar a prestação de serviços de saúde para a sua população.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (código 208), ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Trata-se de EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada para fortalecer as ações do INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA), CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18, localizada no município de ARARIPINA, objetivando contribuir especificamente para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A MATERNIDADE, a fim de atender os pacientes do município e adjacências.”. O valor transferido é de R\$ 20.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou alteração na emenda 556, originalmente destinada para FES, ação Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (código 4553, subação EGTE), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destina-se para AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA, devidamente equipada, para o município de BODOCÓ, no intuito de melhorar a prestação de serviços de saúde para a sua população.”. A emenda passará a beneficiar Secretaria da Mulher - Administração Direta (código 125), ação Apoio às Ações de Estímulo à Inovação Produtiva das Mulheres (código 2212), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Trata-se de EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada exclusivamente para as ações filantrópicas realizadas pelo CENTRO DE HABILITAÇÃO DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR DO ARARIPE, conhecida como “ONG CHAPADA”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.449.743/0001-28, localizada no município de ARARIPINA, objetivando beneficiar as MULHERES SERTANEJAS do Araripe pernambucano, capacitando-as no desenvolvimento socioeconômico, político e cultural da agricultura familiar, através da recuperação e preservação do meio ambiente por meio da agroecologia e efetivação da cidadania.”. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Pastor Cleiton Collins solicitou alteração na emenda 583, originalmente destinada para FEM, ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (código 4627, subação EGU5), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “A presente emenda tem o objetivo de destinar o recurso de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais para investir na infraestrutura em malha viária do município de Cumaru/PE.”. A emenda passará a beneficiar Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (código 208), ação Qualificação da Atenção à Saúde para os Usuários de Drogas (código 4316), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Destinar o recurso de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais para a melhoria dos serviços ofertados à população pela FAZENDA ESPERANÇA PADRE ANTÔNIO HENRIQUE, localizada em Jaboatão dos Guararapes, na Rua do Lazer, 306, Muribequinha, Lote 56, Jaboatão dos Guararapes-PE.”. O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Pelo deferimento das solicitações de remanejamento de emendas parlamentares acima descritas.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 6 de junho de 2019.
Presidente: Lucas Ramos. Relator : Antônio Moraes. Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Victor, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Henrique Queiroz Filho, Sivaldo Albino.
Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS NA REUNIÃO SOLENE DE 5 DE JUNHO DE 2019
--

HOMENAGEM AO CENTENÁRIO DO DR. FERNANDO FIGUEIRA
--

Figueira da Foz é um grande centro de turismo situado a 50 km de Coimbra, nas terras lusitanas. Ali nasceu Fernando Jorge Simão dos Santos Figueira em quatro de fevereiro de 1919. Poucas semanas depois, o recém-nascido embarcava em companhia dos pais, Joaquim Figueira e Maria Alice Pedrosa dos Santos Figueira, para residir em Pernambuco. Quando se tornou jovem, já totalmente integrado aos costumes da capital, decidiu ser médico, graduando-se em 1940 pela Faculdade de Medicina do Recife. Logo seguiu para Quebrângulo, em Alagoas, embrenhando-se a cavalo pelo interior, para levar assistência médica à população em extrema pobreza, relegada ao esquecimento nos confins do Nordeste. Nessa fase, o jovem médico percebeu a necessidade de haver hospitais que proporcionassem atendimento em melhores condições às famílias de baixa renda. Então, começou a planejar o futuro Impi, a ser construído no Recife. Ele seguiu para São Paulo, onde passou nove anos no Hospital das Clínicas e na Clínica Pediátrica da Universidade de São Paulo. Posteriormente, viajou para os Estados Unidos, México e França. De volta ao Recife, passou a lecionar na Faculdade de Ciências Médicas da UFPE.

Mas ele não esquecia as dificuldades enfrentadas pelas famílias pobres que precisavam de atendimento na área de saúde. E partiu para a ação. Apoiado por um grupo de empresários e médicos, e contando com o entusiasmo do irmão Antônio, Dr. Figueira transformou em realidade o sonho que acalentava há anos: a construção do Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco (Imip), atual Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira. Dedico muito de sua vida e experiência à instituição. O professor Fernando Figueira faleceu aos 84 anos, no dia 1º de abril de 2003, deixando um exemplo edificante do que a força de vontade pode realizar em benefício de todos, em especial das camadas mais carentes.

O Imip transformou-se em um complexo hospitalar, hoje o maior hospital filantrópico, 100% SUS do Brasil. Com mais de mil leitos, realiza 600 mil atendimentos anuais, beneficiando crianças, adultos e idosos. Além da assistência médica, a instituição é também referência em ensino, pesquisa e extensão, formando a cada ano 258 residentes, 30 mestres e 20 doutores.

Vale o registro de que a presidente do IMIP, Dra. Sílvia Rissin, por muitos anos esteve à frente da Fundação Alice Figueira, entidade de direito privado sem fins lucrativos, direcionada a captar recursos financeiros, materiais e humanos junto à sociedade.

E essa colaboração é fundamental para continuidade da obra do Dr. Fernando Figueira, uma grande figura pública que recebe, nesta noite, uma justa homenagem da Casa Joaquim Nabuco, solicitada pelo deputado Isaltino Nascimento.

Portaria

PORTARIA N.º 221/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 008083/2019, do **Deputado Pastor Cleiton Collins**, **RESOLVE**: alterar a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento) para 45,30% (quarenta e cinco vírgula trinta por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **BRUNO ROBERT ROCHA DE MACÊDO**, retroagindo ao dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 06 de junho de 2019.
Deputado CLODOALDO MAGALHÃES Primeiro Secretário